



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-005/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor JOÃO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Iguape/SP, divorciado, portador do RG. Nº 17.XXX.XXX-4/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 064.XXX.XXX-09, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA**, sito na ESTR. JACUPIRANGA A CANANEIA SP 193, NUMERO S/N, CANHA, JACUPIRANGA/SP - CEP.: 11.940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 42.223.095/0001-52, representada neste ato por **JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 361.XXX.XXX-83, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 070/2024 Processo Administrativo nº 351/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A **Ata de Registro de Preços** terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.



**CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 68.400,00** (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: SICREDI Agência nº. 0730 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 18567-8.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/11/2024**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).





12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([Art. 92, XIX](#))

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.



15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO e VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **NEIRY DE OLIVEIRA LIMA e MARIANA MACHADO DA SILVA**, conforme Portaria nº 114 de 04/02/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).



17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD**

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO**

20.1 - A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao treinamento de seus colaboradores.

20.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

20.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.

20.5 - A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO** ([Art. 92, §1º](#))

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 04 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA**

**JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA**

Sócio

Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**

Advogado – OAB/SP. 314.749

Procurador Geral do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.

**2 – DO FORNECIMENTO**

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

|                                    |             |                 |                   |                    |                       |
|------------------------------------|-------------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------------|
| FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA |             |                 |                   | 42.223.095/0001-52 | 68.400,00             |
| LOTE 23                            | Quant.: 1   | Num: 029        | Lance: 1,20       | Total: 31.200,00   |                       |
| Item: 23                           | Unidade: UN | Marca: KINAGURT | Modelo: KINAGURT  |                    |                       |
| Descrição: IOGURTE LÍQUIDO         |             |                 |                   |                    |                       |
| Quantidade: 26.000                 |             | Val. Ref.: 3,50 | Valor Unit.: 1,20 |                    | Total Item: 31.200,00 |
| LOTE 24                            | Quant.: 1   | Num: 379        | Lance: 2,00       | Total: 12.000,00   |                       |

Gerado em: 03/02/2025 12:03:01

3 de 4

**MUNICIPIO DE JACUPIRANGA  
JACUPIRANGA-SP**

|                                     |             |                 |                  |                   |                       |
|-------------------------------------|-------------|-----------------|------------------|-------------------|-----------------------|
| Item: 24                            | Unidade: UN | Marca: KINAGURT | Modelo: KINAGURT |                   |                       |
| Descrição: IOGURTE LÍQUIDO INTEGRAL |             |                 |                  |                   |                       |
| Quantidade: 6.000                   |             | Val. Ref.: 5,50 |                  | Valor Unit.: 2,00 | Total Item: 12.000,00 |
| <hr/>                               |             |                 |                  |                   |                       |
| LOTE 27                             | Quant.: 1   | Num: 655        | Lance: 1,20      | Total: 25.200,00  |                       |
| <hr/>                               |             |                 |                  |                   |                       |
| Item: 27                            | Unidade: UN | Marca: KINAGURT | Modelo: KINAGURT |                   |                       |
| Descrição: LEITE FERMENTADO         |             |                 |                  |                   |                       |
| Quantidade: 21.000                  |             | Val. Ref.: 3,50 |                  | Valor Unit.: 1,20 | Total Item: 25.200,00 |



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Definição do Objeto

Contratação de empresa (s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

| Item | Unidade | Quantidade<br>Assistência<br>Social | Quantidade<br>Educação | Total | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------|-------------------------------------|------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | KG      | 600                                 | 2.400                  | 3.000 | <b>Almôndega de carne bovina congelada</b> - Composição: 90% carne bovina obtida a partir de animais sadios, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA). Deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livre de ossos quebrados, cartilagens, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície com coloração normal. Cada unidade deve pesar cerca de 20g (variação de +/-5g). Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando em pacote de 1kg do produto. Identificadas com nome do produto, data de fabricação, lote e data de validade de forma clara e indelével conforme legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Transportada em condições que preservem todas as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM |
| 2    | KG      | 100                                 |                        | 100   | <b>Bacon defumado - Embalado à vácuo.</b> Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e do ministério da saúde, diploma nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da resolução da anvisa nº 106 de 19/05/99. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3    | KG      | 400                                 |                        | 400   | <b>Bife Bovino, Contra Filé</b> - Carne bovina; contra filé; bife resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, pesando aproximadamente 120g por bife; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 e portaria 145/98. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|   |    |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | KG | 900   | 1.200 | 2.100 | <p><b>Bife Bovino; Coxão Mole</b> – Congelado, de 1ª qualidade, sem osso, consistência firme e elástica, fatiada em bife de 180 a 200 gramas cada. Acondicionada em embalagem contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.</p> <p>Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5 | KG | 1.000 | 1.000 | 2.000 | <p><b>Carne bovina (Paleta) congelada em cubos</b> – carne bovina, proveniente de animais sadios. Os cubos de carne deverão obedecer ao tamanho de 2 x 2 cm a 3 x 3 cm. Deverá conter no máximo 8 % de gordura, ausência de cartilagens e ossos, com aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, sem exsudato, partes flácidas, com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo. Embalagem primária: plástico, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes de 02 kg. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. A variação de peso depois de descongelamento deve ser de no máximo 10%.</p> <p>Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12º C ou mais frio.</p> <p>Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.</p> |
| 6 | KG | 1.000 | 2.000 | 3.000 | <p><b>Carne bovina (Paleta) em cubos</b>, congelada individualmente IQF – picada em cubo que deverão ter entre de 2 x 2 cm a 3 x 3 cm, provenientes de animais em boas condições de saúde, apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, sem de manchas, sujidades e parasitas. Deverá conter no máximo 8% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termosoldagem. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|   |    |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |    |       |       |       | dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7 | KG | 1.000 | 2.000 | 3.000 | <b>Carne bovina (Paleta) em iscas</b> , congelada individualmente IQF – provenientes de animais em boas condições de saúde, apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, sujidades e parasitas. Deverá conter no máximo 8% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termosoldagem. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM |
| 8 | KG | 1.250 | 2.000 | 3.250 | <b>Carne bovina (Paleta) moída congelada</b> - deve ser magra, apresentar-se moída, de cor, textura e odor característicos, isenta de pelancas, de aponeuroses, de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo. Embalagem primária: embalagem plástica flexível atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes de 02 kg. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície, nem acúmulo líquido no interior, ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram descongelamento e recongelamento. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM       |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |       |       |       | mais frio.<br>Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 9  | KG | 1.250 | 4.000 | 5.250 | <b>Carne bovina (Paleta) moída</b> , congelada individualmente IQF - moída, embalada a vácuo, congelada, contendo no máximo 8% (oito) de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Aspecto, cheiro e sabor próprios, cor própria, sem manchas esverdeadas. A carne deve apresentar textura firme, cor vermelha brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada, livre de sujidades e parasitas. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, conforme legislação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados e com o interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM |
| 10 | KG | 600   |       | 600   | <b>Carne bovina; lagarto</b> - peça inteira; resfriado; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio: limpo embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote; pesando entre 3 e 5kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port. 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações. Apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 11 | KG | 400   | 1.000 | 1.400 | <b>Carne moída de frango (peito)</b> , congelada individualmente IQF. Livre de sujidades e parasitas. O produto deve apresentar consistência firme, não pegajosa nem amolecida, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Embalagem primária: polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 2 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses, a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|----|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |       |       |       | ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 12 | KG | 900   | 4.800 | 5.700 | <b>Carne Suína Tipo Pernil IQF - Pernil-</b><br>Cortado Em cubos, com no máximo 10% de aponevroses e gordura; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, próprio para alimentos e devidamente selado. Embalagem contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da entrega. Condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior.<br>Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13 | KG | 500   | 1.000 | 1.500 | <b>Carne congelada de suíno, sem osso – Pernil flocado IQF</b><br>Cortado em “lâminas”, com no máximo 10% de aponevroses e gordura; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos; acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico, próprio para alimentos e devidamente selado. Embalagem contendo 01 (um) ou 02 (dois) quilos cada embalagem. Validade: mínima de seis (06) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da entrega. Condições de transporte: deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 14 | KG | 500   | 1.000 | 1.500 | <b>Cortes congelados de frango sem pele, sem osso – Peito flocado IQF, sem tempero adicionado, cortados em “lâminas”.</b><br>Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de validade, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF/SISP/SIM. Pacote de 1 kg ou superior. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. A variação de peso de depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. |
| 15 | KG | 1.000 | 1.000 | 2.000 | <b>Coxa e sobrecoxa de frango - cortes de coxa e sobrecoxa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°C ou inferior no centro da carne), com osso e pele.</b><br>O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, podendo conter no máximo 10% de gordura e peles, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |       |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |       |       |       | deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter de 01 a 02 kg. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio, variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%.<br>Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                               |
| 16 | KG | 1.000 | 3.600 | 4.600 | <b>Coxinha da asa de frango IQF</b> - cortes de coxinha da asa de frango congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -12°c ou inferior no centro da carne), com osso e manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem injeção de água. Embalagem primária: o produto deverá estar congelado e embalado com plástico de polietileno, flexível, atóxico, não violado, transparente ou não, resistente ao transporte e armazenamento. Pacotes conterão 1 ou 2 kg. A variação do peso depois de descongelada deve ser no máximo de 10%. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                            |
| 17 | KG | 1.000 | 2.400 | 3.400 | <b>Sobrecoxa de frango congelamento IQF</b> , em cubos - sem tempero adicionado. Os cubos deverão obedecer ao tamanho de 2 x 2 cm a 3 x 3 cm. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF/SISP/SIM. Pacote de 2 kg. Validade de 12 (doze) meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior, em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Sob congelamento de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM |
| 18 | KG | 1.000 | 1.000 | 2.000 | <b>Sobrecoxa de frango</b> , em pedaços - limpa, sem tempero adicionado, congelada. Aparência: própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa; odor característico; cor própria rosa clara, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Embalagem primária: atóxica, adequada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |     |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|----|-----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     |       |       | para contato direto com alimentos, pesando de 1 a 2kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. O produto deverá ser rotulado, de forma clara e indelével, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 09 (nove) meses, a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 19 | KG | 400 |       | 400   | <b>Empanado à base de frango com cenoura</b> - Ingredientes: Carne de frango moída, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal, cebola, sal, açúcar, alho, vitaminas (B12, B6, B1, B2), minerais (ferro e zinco), estabilizantes, antioxidantes e aromatizantes, espessantes e corantes permitidos por lei. NÃO PODE CONTER PIMENTA. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente e atóxica, lacrado por termosoldagem, resistente ao transporte e ao armazenamento. Pacotes com 2 à 3 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e as condições de estocagem em sistema de congelamento e transporte. Peso líquido: até 12 kg de produto. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega (sob temperatura de -18° C ou mais frio). Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. |
| 20 | KG | 900 | 1.500 | 2.400 | <b>Filé de peixe congelado sem espinho – PANGASIUS:</b> Descrição do produto: carne de peixe tipo Pangasius livre de pele, cartilagens, espinhos e parasitas, cortados em filés aproximadamente 220 gramas cada. Após o descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, com odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, espinhos e parasitas. Embalagem primária: plástica atóxica, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento pacotes contendo de 0,8 à 2 k. Transportado em caminhão refrigerado, devidamente higienizado. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade: mínimo de 1 (um) ano a partir da data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 21 | KG | 900 |       | 900   | <b>Frango inteiro congelado</b> – Frango, inteiro, sem tempero; Congelado; sem miúdos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1,5 a 2 kg a peça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |        |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|----|--------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |        |        |        | suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486/78) (MA.2244/97) e (Port. 210/98; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secr. Agricultura. Validade de 09 a 12 meses. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 22 | KG | 1000   |        | 1000   | <b>Hambúrguer bovino</b> – Composição: carne bovina cozida, água, gordura, proteína de soja, cebola, proteína animal, colágeno, sal, alho. Estabilizantes, antioxidantes, corantes e aromatizantes permitidos por lei. Peso unitário: entre 50 e 60 g. Deve conter no mínimo 12 g de proteína e máximo de 5g de lipídeos totais em 100g do produto. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, envelopado individualmente, presos dois a dois. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo de 2 a 3 quilos de hambúrgueres por caixa. Validade mínima de 03 (três) meses e fabricação não superior a 30(dias) da data de entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM. |
| 23 | un | 16.000 | 10.000 | 26.000 | <b>Iogurte líquido</b> - Iogurte de leite pasteurizado, açúcar, emulsificante, fermento lácteo, sorbato de potássio e aromatizantes. Sabores diversos. Embalagem primária: Plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 100 a 120 g. O produto deve estar inscrito no SISP ou SIF. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 24 | un | 4.000  | 2.000  | 6.000  | <b>Iogurte Líquido Integral</b> – iogurte de leite em pó integral, polpa de banana, soro de leite, fermentos lácteos. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE E SEM CONSERVANTES. Embalagem primária: Plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 100 a 120 g. O produto deve estar inscrito no SISP ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias da entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 25 | KG | 800    | 1.200  | 2.000  | <b>Isas de filé de polaca congelado</b> - Descrição: carne de polaca livre de pele e cartilagens, espinhos e parasitas, cortados em iscas. Após descongelamento o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, sem de manchas, partes de pele, cartilagens e espinhos e parasitas. Cada isca deve ter dimensões aproximadas de 3cmx5cm de largura com peso entre 25e 35g. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento pacotes contendo de 0,8 à 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Validade mínima de 9 (nove meses) a partir da               |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |        |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|----|--------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |        |       |        | data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio.<br>Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 26 | KG | 600    | 2.400 | 3.000  | <b>Kibe de carne bovina</b> – Congelado, produto cárneo industrializado, obtido a partir de carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína de animal de colágeno, alho, hortelã, moldado formato kibe, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. Deverá ser congelado à temperatura de -12°C ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a instrução normativa nº20 de 2000 da MAPA, Resolução RDC Nº 08/07/2003 – ANVISA/MS; Resolução RDC Nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; Portaria nº 1002 de 11/12/11 da SVMS. O produto deve ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deverão ser apresentados em tamanhos uniformes, livre de ossos, cartilagem, queimaduras por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar 50 gramas. Apresentar teor de gordura máximo de 22%; teor de proteína mínimo de 12%. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente ao transporte e armazenamento, pacotes de 01 ou 02 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 20 dias da data de entrega. O produto deve ter registro no SIF. Apresentar ficha técnica do produto. |
| 27 | un | 16.000 | 5.000 | 21.000 | <b>Leite fermentado</b> – leite desnatado em pó reconstituído xarope de açúcar (água, açúcar e estabilizante pectina), dextrose, aroma idêntico ao natural de baunilha e fermentos lácteos. Embalagem primária: Plástica, flexível, atóxico, resistente, contendo 100 a 120 g. O produto deve estar inscrito no SISP ou SIF. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 28 | KG | 500    |       | 500    | <b>Lingüiça tipo calabresa</b> - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto ao momento do consumo. Pacote de até 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |      |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|----|------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |      |       |       | (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 29 | KG | 500  |       | 500   | <b>Linguiça Toscana</b> - Preparada com carne Suína, não mista, toucinho e condimentos, apresentando aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 1 kg. Embalagem primária: saco plástico transparente, a vácuo, atóxico, não violado, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá apresentar externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (decreto 12.486/08); produto sujeito a verificação no ato da entrega. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 30 | KG | 1150 | 1.500 | 2.650 | <b>Peito de frango sem osso</b> , sem pele, sem tempero, congelado - provenientes de animais saudáveis, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Embalagem primária: plástico compatível ao contato direto com alimentos, atóxica, resistente ao armazenamento em baixas temperaturas. Lacrado por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2 kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão ou refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, sem como a temperatura de congelamento da mesma. Sob temperatura de -12° C ou mais frio. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM |
| 31 | KG | 1150 | 2.000 | 3.150 | <b>Peito de frango cortado em filés IQF</b> – sem osso, sem pele, sem tempero, congelado, cortado em filés, provenientes de animais saudáveis, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, sem manchas de sangue, azuis ou esverdeadas. Embalagem primária: plástico compatível ao contato direto com alimentos, atóxica, resistente ao armazenamento em baixas temperaturas. Lacrado por termossoldagem. Rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg. A variação de peso depois de descongelada deve ser de no máximo 10%. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega, sob temperatura de -12° C ou mais frio. O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão ou refrigerado), devidamente higienizados em seu interior a fim                                                                                                                                                                                                    |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|    |    |     |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|----|-----|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     |       |       | de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 32 | KG | 900 | 1.000 | 1.900 | <b>Salsicha tipo hot dog</b> – produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne bovina com uma ou mais espécies de animais de açougue; adicionado de ingredientes e condimentos (EXCETO PIMENTA e glutamato monossódico), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será aceito embalagem com rachaduras na superfície e nem furos, cristais de gelo, pois demonstram descongelamento e recongelamento respectivamente. Cada gomo deverá pesar aproximadamente de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) gramas, em pacotes de 2 a 3 kg. O produto deverá conter no máximo 490 mg de sódio por porção (unidade de 50 a 60 gramas) estar congelado e embalado à vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente, fechado por termosoldagem, resistente ao transporte e armazenamento. A porcentagem de água de gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 4 (quatro) meses. O produto não deve ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega do produto. Nota: Produto com registro obrigatório no SIF/SISP/SIM |
| 33 | KG | 700 |       | 700   | <b>Presunto fatiado Magro.</b> Cozido, Fatiado - Presunto, magro, cozido; fatiado, resfriado, obtido de pernil. Suíno sadio; aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, atóxico e resistente e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 34 | KG | 700 | 300   | 1000  | <b>Queijo tipo Muçarela</b> fatiado, resfriado, embalado em plástico inviolável, selado a VÁCUO, com validade mínima de 30 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria M.A. 364 DE 04/09/97 E NTA-8 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 35 | KG | 300 | 150   | 450   | <b>Queijo tipo Prato fatiado</b> , resfriado, embalado em plástico inviolável, selado a VÁCUO, com validade mínima de 30 dias a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria M.A. 358 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400







**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária, pois não há no momento pregão vigente para o mesmo, necessitando assim de um novo processo licitatório para celebração de novos contratos. Os itens aqui elencados foram selecionados para o desenvolvimento dos Serviços e Programas desenvolvidos nos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e também para atender as demandas de alimentação escolar da rede municipal de ensino, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

### 3. Público alvo

Usuários atendidos pelos Serviços e Programas da Assistência Social e os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

### 4. Problema a ser resolvido

Os itens especificados serão adquiridos visando sua utilização nos cardápios que buscam ofertar alimentação aos usuários.

### 5. Resultados esperados

Suprir as demandas dos atendimentos.

### 6. Descrição da Solução

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso à Secretaria Municipal de Administração. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

### 7. Requisitos da contratação

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**7.1** O licitante deve proporcionar entrega de carnes e iogurtes, para atender necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o descritivo, contados a partir da data de recebimento. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento, caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos<sup>4</sup> constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA, Resolução RDC nº 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

**7.2** A empresa contratada deverá entregar os produtos solicitados ao contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita do Setor Competente, sem qualquer ônus para o contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

**7.3** Os produtos só serão considerados recebidos, após conferência de praxe do setor competente.

**7.4** Não poderão substituir produtos (marca, qualidade, etc) sem devida autorização do contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá, antes de efetuar entrega, enviar o pedido ao setor de licitações com as devidas justificativas para análise, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

**7.5** No ato da entrega dos produtos no local determinado terá um representante do setor para conferência e recebimento dos produtos.

**7.6** O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PIPIREIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21>





PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 8. Entregas

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em local e horário a serem indicados pela municipalidade de acordo com o presente anexo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.3 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, **num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição** dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa.

8.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 1 deste Anexo.

8.5 - Em caso de atrasos na entrega, depois de decorrido o prazo estabelecido no item 8.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no presente Edital.

#### Local de Entrega da Secretaria Municipal de Educação:

| LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE | Horário para<br>recebimento<br>entregas |
|-------|----------|----------|-----------------------------------------|
|       |          |          |                                         |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3964-6400





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                |                                                                        |           |                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|
| Creche Aldo Moreira de Lima    | R: Xapecó, s/n, B°Botuquara                                            | 3864-6113 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h               |
| EMEB Gaspar Rodrigues de Matos | Alameda Jacumã, 888 B°Botuquara                                        | 3864-6149 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h               |
| EMEI Jardim Botujuru           | Alameda Japui s/n – B°Botujuru                                         | 3864-6130 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h               |
| EMEI Antônio Volpini           | Rua Guára, s/n<br>Bairro Flor da Vila<br>ao lado da Polícia Florestal. | 3864-6124 | Manhã                                            |
| EMEB Carlos Alberto Vigneron   | Avenida 23 de junho, 649 - Bairro Vila Elias                           | 3864-1513 | Manhã: 07:00 às 12:00h<br>Tarde: 13:00 às 16:00h |
| SIMEI                          | Av 23 de Junho, s/n<br>Bairro Vila Elias                               | 3864-6139 | Manhã                                            |
| APAE                           | R: Miguel Arcanjo de Camargo 39 - Vila Elias                           | 3864-2446 | 08:00 às 11:00h                                  |
| EMEB Conceição Collaço         | Rua Apatita, 400 –<br>Bairro Cidade nova                               | 3864-6116 | 8:00 às 12:00h<br>13:00 às 16:00h                |
| EMEI Chácara das Rosas         | Rua das Margaridas nº17<br>Bairro Chácara das Rosas                    | 3864-6118 | Manhã                                            |
| Creche Leila S. Vigneron       | Rua Jamar de Oliveira nº 100<br>Bairro Centro                          | 3864-6117 | Manhã                                            |
| Cozinha Piloto                 | R:Coronel Jeremias Junior<br>S/N                                       | 3864-6195 | 07:30 às 11:30h<br>13:00 às 15:30h               |

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Locais de entrega Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social:**

| LOCAL             | ENDEREÇO                                     | TELEFONE     | Horário para recebimento das entregas |
|-------------------|----------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| SAICA (Pro-Menor) | Rua Duarte Cadete nº365 - Vila Elias         | 13 3864-6106 | 08:00h às 16:00h                      |
| ILPI (Pro-Idoso)  | Rua Sete de Setembro nº150 - Centro          | 13 3864-6109 | 08:00h às 16:00h                      |
| CRAS              | Avenida Silvio Carneiro Braga nº 44 - Centro | 13 3864-6127 | 08:00h às 16:00h                      |

### 9 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

9.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil (estabelecido no item 8.3 do presente instrumento), de forma que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

9.2 – As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela nutricionista responsável técnica do município para avaliação do local de produção/armazenamento dos produtos

### 10. Modelo de Execução do Objeto

Contrato de empresa especializada em fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses.

### 11. Modelo de Gestão do Contrato

Fica designado com representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos os coordenadores de cada setor solicitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O representante do setor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para os itens solicitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fica estabelecido como gestor da aquisição o servidor Victor Hugo Cirillo Bruneri e fiscal a Mariana Machado da Silva.

Para os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido como gestor da aquisição a Nutricionista Ana Paula de Mattos Pinheiro.

### 12. Amostras

12.1 – Deverão ser apresentadas amostras dos itens constantes no Termo de Referência- Anexo I pelos licitantes interessados em apresentar propostas para esses itens, **classificados provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances**. As AMOSTRAS para os itens solicitados pelos quais haja interesse em apresentar proposta deverão ser apresentadas em sua embalagem primária original de fábrica, para efeito da verificação das exigências. As amostras deverão estar identificadas de acordo com a numeração e ordem constante no Anexo I, com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

12.3 – Só serão avaliadas as amostras do vencedor da disputa da etapa de lances, caso essa seja reprovada será avaliado o segundo lugar, e assim por diante.

12.4- As amostras solicitadas deverão ser entregues pelo licitante **VENCEDOR PROVISÓRIO em até 5 dias úteis após a classificação, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 15:30h** nas dependências da cozinha piloto, sito a Rua Coronel Jeremias JR, S/Nº - Centro - Jacupiranga/SP.

12.5- O vencedor deverá apresentar junto com a amostra a ficha técnica dos produtos.

### 13. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

### 14. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATTOS PINHEIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21>





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

### 14. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares/fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes ao objeto da licitação.

### 15. Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor se encontra no mapa comparativo.

### 16. Adequação Orçamentária

Adequação orçamentária: Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- Adequada à lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que estejam abrangidas por crédito genérico, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias a despesa que se conforme com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições

Jacupiranga, 19 de novembro de 2024

**ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO**

*Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538*

*MATRÍCULA: 3915*

**MARIANA MACHADO DA SILVA**

*Nutricionista CRN3-35537*

**PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

**ADALGISA MARIA DE LIMA**

*Secretária Municipal de Educação*

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO, MARIANA MACHADO DA SILVA, ADALGISA MARIA DE LIMA e PATRICIA DE MOURA AVELINO DE ALMEIDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9014-77EC-FC09-CF21> e informe o código 9014-77EC-FC09-CF21

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400



Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP

CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta

[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3964-6400





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C14-77EC-FC09-CF21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO (CPF 169.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 14:15:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIANA MACHADO DA SILVA (CPF 253.XXX.XXX-70) em 21/11/2024 14:56:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 21/11/2024 15:00:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA (CPF 294.XXX.XXX-65) em 21/11/2024 15:45:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9C14-77EC-FC09-CF21>



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social possuem uma dotação específica para compras para o ano de 2024  
Fichas orçamentárias indicadas para este procedimento:

Secretaria Municipal de Educação: 146, 148 e 149

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 317, 318, 322 e 329.

#### 3- RESULTADOS PRETENDIDOS

Atendimento do cardápio dos alunos das escolas atendidas pelo município, com uma alimentação saudável, suprimindo suas necessidades nutricionais durante o período de aula em conformidade com a resolução FNDE nº 6/2020 e suas alterações na resolução FNDE nº 20/2020.

#### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificações econômicas, fiscais, trabalhistas e técnicas, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Contados da data do recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do órgão gerenciador.

Quando necessário e solicitado pelo órgão gerenciador, deverá ocorrer a reposição do produto em tempo hábil que não comprometa o fornecimento. Quando nos produtos entregues forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do termo de referência e/ou proposta da empresa.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400

Assinado por 5 pessoas: MARILIA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9883-5EA1-E610-216F> e informe o código 9883-5EA1-E610-216F







**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

É necessário que os produtos sejam entregues conforme qualidade descrita em edital e aprovada, no prazo e na quantidade solicitada para não prejudicar o cumprimento do cardápio dos alunos.

### 5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

No que refere-se à demanda de solicitação dos itens, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades anual das escolas atendidas pelo município, fez-se uso estimado do consumo do último período como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

Atualmente o município atende 1.783 alunos sendo: 1.720 alunos da rede municipal e 63 alunos da Apae.

São servidas diariamente 3.559 refeições, sendo: 1.171 café da manhã; 1.978 almoço/jantar; 146 lanches e 264 refeições/hidratações.

No que se refere a demanda de solicitação dos itens para a Assistência Social, vale esclarecer que o quantitativo apontado é para suprir as necessidades do SAICA, ILPI e CRAS, fez-se uso estimado do consumo como forma de prever as demandas de produtos e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de produtos considerados essenciais para as atividades desenvolvidas.

### 6 – SOLUÇÕES EXISTENTES DO MERCADO

#### Das soluções:

- 1 – Aquisição dos produtos (carnes e iogurtes)
- 2 – Contratação de empresa terceirizada em alimentação.

### 7- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é a aquisição dos produtos, tendo em vista que as escolas possuem cozinhas e o município dispõe de profissionais para preparação do cardápio e espaço para armazenamento dos produtos.

### 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400



Assinado por 5 pessoas: MARILIA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9883-5EA1-E610-216F>



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O parcelamento é solução mais vantajosa, pois aumenta a competitividade sem comprometer na eficiência da aquisição do produto.

### 9 - LOCAIS DE ENTREGA SETORES DA EDUCAÇÃO

| LOCAL                          | ENDEREÇO                                                              | TELEFONE  | Horário para recebimento das entregas            |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|
| Creche Aldo Moreira de Lima    | R: Xapecó, s/n, Bº Botuquara                                          | 3864-6113 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h               |
| EMEB Gaspar Rodrigues de Matos | Alameda Jacumã, 888<br>Bº Botuquara                                   | 3864-6149 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h               |
| EMEI Jardim Botujuru           | Alameda Japui s/n –<br>Bº Botujuru                                    | 3864-6130 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h               |
| EMEI Antônio Volpini           | Rua Guára, s/n<br>Bairro Flor da Vila<br>ao lado da Polícia Florestal | 3864-6124 | Manhã                                            |
| EMEB Carlos Alberto Vigneron   | Avenida 23 de junho, 649 -<br>Bairro Vila Elias                       | 3864-1513 | Manhã: 07:00 às 12:00h<br>Tarde: 13:00 às 17:00h |
| SIMEI                          | Av 23 de Junho, s/n<br>Bairro Vila Elias                              | 3864-6139 | Manhã                                            |
| APAE                           | R: Miguel Arcanjo<br>de Camargo 39 - Vila Elias                       | 3864-2446 | 08:00 às 11:00h                                  |
| EMEB Conceição Collaço         | Rua Apatita, 400 –<br>Bairro Cidade nova                              | 3864-6116 | 8:00 às 12:00h<br>13:00 às 17:00h                |
| EMEI Chácara das Rosas         | Rua das Margaridas nº17<br>Bairro Chácara das Rosas                   | 3864-6118 | Manhã                                            |

Assinado por 5 pessoas: MARIAIA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9683-5EA1-E610-216F>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400







PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                          |                                               |           |                                    |
|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------|------------------------------------|
| Creche Leila S. Vigneron | Rua Jamar de Oliveira nº 100<br>Bairro Centro | 3864-6117 | Manhã                              |
| Cozinha Piloto           | R:Coronel Jeremias Junior<br>S/N              | 3864-6195 | 07:30 às 11:30h<br>13:00 às 15:30h |

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação nos locais indicado pela unidade requisitante, sendo a unidade mais distante, cerca de 3 (três) km da região central do Município, Creche Aldo Moreira de Lima.

### LOCAIS DE ENTREGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| LOCAL           | ENDEREÇO                                     | TELEFONE  | Horário para<br>recebimento<br>entregas |
|-----------------|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|
| SAICA/Pro Menor | Rua Duarte Cadete, nº 365, Vila Elias        | 3864-6199 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h      |
| ILPI/Pro Idoso  | Rua Sete de Setembro, nº 150, Centro         | 3864-6109 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h      |
| CRAS            | Avenida Silvio Carneiro Braga, nº 44, Centro | 3864-6127 | 08:00 às 11:00h<br>13:00 às 16:00h      |

### 10- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

*NÃO SE APLICA*

### 11- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há providencias a serem tomadas.

### 12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- Aquisição dos produtos se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.*

Jacupiranga, 19 de novembro de 2024.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

# ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE  
JACUPIRANGA**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO**

*Nutricionista Rt – Pnae CRN-3 35538*

*MATRÍCULA: 3915-1*

**MARIANA MACHADO DA SILVA**

*Nutricionista CRN3-35537*

**ADALGISA MARIA DE LIMA**

*Secretária Municipal de Educação*

**PATRICIA MOURA AVELINO DE ALMEIDA**

*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

Assinado por 5 pessoas: MARIANA MACHADO DA SILVA, DANIEL RODRIGUES LEMOS VALENTIM, PATRICIA DE MOURA AVELINO DE ALMEIDA, ADALGISA MARIA DE LIMA e ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9883-5EA1-E610-216F> e informe o código 9883-5EA1-E610-216F

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP  
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta  
[www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) | (13) 3864-6400







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B83-5EA1-E610-216F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA MACHADO DA SILVA** (CPF 253.XXX.XXX-70) em 19/11/2024 09:57:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM** (CPF 402.XXX.XXX-80) em 19/11/2024 10:14:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA** (CPF 294.XXX.XXX-65) em 19/11/2024 10:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADALGISA MARIA DE LIMA** (CPF 192.XXX.XXX-58) em 19/11/2024 14:18:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO** (CPF 169.XXX.XXX-00) em 19/11/2024 15:28:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/9B83-5EA1-E610-216F>



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **001-005/2025** - Data da Assinatura: **04/04/2025**

Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de carnes e iogurtes para consumo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA – OAB/SP Nº 314.749**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 04/02/2025**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **064.XXX.XXX-09**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA**

Cargo: **Sócio**

CPF: **361.XXX.XXX-83**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **CARLOS COLLAÇO LOPES**

Cargo: **Secretário Municipal de Educação**

CPF: **018.XXX.XXX-58**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **MONICA BORGES SILVA**

Cargo: **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

CPF: **169.XXX.XXX-00**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



### **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE DADOS PESSOAIS**

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que assumo a responsabilidade integral pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso. Estou ciente de que posso ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente por danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida desses dados, em conformidade com os deveres, requisitos e responsabilidades previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, abrangendo as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declaro ter pleno conhecimento das medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Reconheço que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases do fluxo dos dados pessoais persiste mesmo após o término do tratamento.

Comprometo-me, após o término do tratamento dos dados pessoais, a proceder com a destruição ou eliminação segura dessas informações, em conformidade com a legislação aplicável. Assim, asseguro que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha nas fases do tratamento dos dados pessoais subsista mesmo após a conclusão do processo, garantindo a proteção contínua das informações.

JACUPIRANGA, 04 de FEVEREIRO de 2025.

**FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA – CNPJ: 42.223.095/0001-52**

**JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA - CPF: 361.XXX.XXX-83**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2.025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90702/2024 – PROCESSO Nº 184.449/2024**  
**VALIDADE: 03 DE JUNHO DE 2.026**  
**CÓDIGO AUDESP: 2025241200702**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2.025, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado **Prof. Dr. Nilson Ghirardello**, Secretário Municipal da Educação por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 78, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal n.º 7.238/2019, e Decretos Municipais n.ºs 16.668/2023 e 10.123/2005, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 90702/2024, Processo nº 184.449/2024**, para registro de preços, homologado em 26 de maio de 2.025 e publicado no Diário Oficial de Bauru em 29 de maio de 2.025, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital nº 144/2025 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

**COMPROMISSÁRIA: CAPODIFOGGIO & CIA LTDA**, estabelecida no Sítio Santa Rita, s/n, Bairro Paraíso, CEP: 13625-000, Santa Cruz da Conceição/SP, E-MAIL: [jamava@jamava.com.br](mailto:jamava@jamava.com.br), FONE (19)3567-1577, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.865/0001-80, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor Mauri Capodifoglio, portador do RG nº 8.020.950-6 e do CPF nº 016.209.428-01.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **AQUISIÇÃO PARCELADA DE IOGURTE DE MORANGO COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 144/2025 - Processo Administrativo nº 184.449/2024**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

**LOTE 01 – IOGURTE DE MORANGO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| Item | Qtde.   | Un. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca  | Valor Unitário | Valor Unitário do Frete | Valor Total Unitário (Kg+Frete) | Valor Total         |
|------|---------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 01   | 530.000 | Un. | <b>IOGURTE LÍQUIDO COM POLPA DE MORANGO:</b> produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.<br>Ingredientes: leite integral e/ou semidesnatado, açúcar ou xarope de açúcar, polpa de morango e fermento lácteo. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais.<br>Transporte: O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.<br>Características: consistência líquida, cor, cheiro e sabor característicos.<br>Embalagem primária: garrafa plástica de polietileno, atóxica, contendo de 170 a 180 gramas.<br>Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. | JAMAVA | R\$<br>1,75    | R\$<br>0,30             | R\$<br>2,05                     | R\$<br>1.086.500,00 |



### Cláusula Segunda – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 2.2. **O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, do Decreto Municipal n. 16.668/2023.

### Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- 3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a **COMPROMISSÁRIA**, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 3.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **COMPROMISSÁRIA** e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.
- 3.3. A quantidade prevista é anual, sendo que poderá ser adquirida quantidade inferior, de acordo com as necessidades deste Município, com base na quantidade prevista no Anexo I.

### Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90702/2024**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 184.449/2024**.

### Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 16.668/2023 – Sistema de Registro de Preços.

### Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- 6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.
- 7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.





7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.4.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. Processo nº 184.449/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

#### Cláusula Oitava – DA GESTÃO DA ATA

8.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores da Ata, os seguintes servidores:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**

a) **Gestor Titular:** Franly Regina Craveiro; matrícula 26.028.

b) **Gestor Suplente:** Margarete de Oliveira Silva; matrícula 32.004.

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

a) **Gestor Titular:** Gabriela Pedro Ferreira Gaspar; matrícula 36.682.

b) **Gestor Suplente:** Rose Maria Carrara Orlato; RG 24.670.685-5.

8.3. A **COMPROMISSÁRIA** designa como Gestor da Ata, o Sr. Mauri Capodifoglio, portador do RG nº 8.020.950-6 e do CPF nº 016.209.428-01.

8.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19, do Decreto Municipal n. 16.666/2023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da **COMPROMISSÁRIA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da **COMPROMISSÁRIA** em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

#### Cláusula Nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RECISÃO CONTRATUAL

9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar e;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.**
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021





- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir a Ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 10.3. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 10.4. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento, sem a respectiva nota de empenho.
- 10.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I deste Edital, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.
- 10.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.
- 10.7. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- 10.8. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 10.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando responsabilidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 10.9.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Educação  
Divisão de Compras e Licitações



10.10. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e pesquisados periodicamente pelo órgão gerenciador para comprovação de sua vantajosidade, nos termos do Decreto Municipal 16.668/2023.

10.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 04 de junho de 2025

**Prof. Dr. Nilson Ghirardello**  
Secretário Municipal da Educação  
(De acordo com o Decreto Municipal 14.733/2020)

MAURI  
CAPODIFOGLO  
IO:01620942  
801

Assinado de forma  
digital por MAURI  
CAPODIFOGLO:016  
20942801  
Dados: 2025.06.05  
16:08:11 -03'00'

**CAPODIFOGLO & CIA LTDA**  
Mauri Capodifoglio  
RG nº 8.020.950-6 e CPF nº 016.209.428-01

TESTEMUNHAS: JAIR  
CAPODIFOGLO: 01620348810

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Jair Capodifoglio

RG: 349809113

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Carlos A. B. Lopes

RG: 43.530.286-3





## TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bauru

**COMPROMISSÁRIA:** CAPODIFOGGIO & CIA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398 / 2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE IOGURTE DE MORANGO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 22 de maio de 2025

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Suéllen Silva Rosim

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 017.712.851-84

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2025 a 2028

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

**Nome:** Suéllen Silva Rosim

**Cargo:** Prefeita Municipal

**CPF:** 017.712.851-84

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2025 a 2028

### **GESTOR TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Franly Regina Craveiro Lambertini

**Cargo:** Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

**CPF:** 280.016.298-80



Documento assinado digitalmente

FRANLY REGINA CRAVEIRO

Data: 10/06/2025 09:34:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Educação  
Divisão de Compras e Licitações



**GESTOR SUPLENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Margarete de Oliveira Silva  
Cargo: Diretora de Divisão de Controle e Planejamento  
CPF: 273.257.698-06

Assinatura:  Documento assinado digitalmente  
MARGARETE DE OLIVEIRA SILVA  
Data: 09/06/2025 15:04:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**Nome: Nilson Ghirardello / Secretário Municipal de Educação**

CPF: 058.515.668-92  
RG: 11.053.471-3  
Data de Nascimento: 04/10/1959  
Endereço Pessoal: Avenida Afonso Jose Aiello, nº 14-100, Lote N35, Residencial Villagio 2  
E-mail: [nilson.ghirardello@bauru.sp.gov.br](mailto:nilson.ghirardello@bauru.sp.gov.br)  
Telefone: (14)99749-7795

**Pela CONTRATADA:**

Nome e cargo: Mauri Capodifoglio / Sócio Proprietário  
CPF: 016.209.428-01  
RG: 8.020.950-6  
Data de Nascimento: 30/04/1955  
Endereço residencial completo: Rua Abilio Capodifoglio, nº 94, Bairro Paraíso Santa Cruz da Conceição/SP  
E-mail institucional: [jamava@jamava.com.br](mailto:jamava@jamava.com.br)  
E-mail pessoal: [jamava@jamava.com.br](mailto:jamava@jamava.com.br)  
Telefones: (19)3567-1577

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Everton de Araújo Basílio  
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças  
CPF: 221.666.448-05

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**Prof. Dr. Nilson Ghirardello**  
Secretário Municipal da Educação  
(De acordo com o Decreto Municipal 14.733/2020)

MAURI  
CAPODIFOGLIO:  
01620942801

Assinado de forma  
digital por MAURI  
CAPODIFOGLIO:01620  
942801  
Dados: 2025.06.05  
16:08:31 -03'00'

**CAPODIFOGLIO & CIA LTDA**  
Mauri Capodifoglio  
RG nº 8.020.950-6 e CPF nº 016.209.428-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal da Educação  
Divisão de Compras e Licitações



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bauru

**COMPROMISSÁRIA:** CAPODIFOGGIO & CIA LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398 / 2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE IOGURTE DE MORANGO COM ENTREGA PONTO A PONTO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PELO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**Nome:** Nilson Ghirardello / Secretário Municipal de Educação

CPF: 058.515.668-92

RG: 11.053.471-3

Data de Nascimento: 04/10/1959

Endereço Pessoal: Avenida Afonso Jose Aiello, nº 14-100, Lote N35, Residencial Villagio 2

Email: [nilson.ghirardello@bauru.sp.gov.br](mailto:nilson.ghirardello@bauru.sp.gov.br)

Telefone: (14)99749-7795

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021 a 2024

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** CAMILA GOMES COSTA

**CARGO:** CONTROLADORA GERAL INTERINA

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Praça das Cerejeiras nº 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17014-900

**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1264

**E-MAIL:** [camilacosta@bauru.sp.gov.br](mailto:camilacosta@bauru.sp.gov.br)

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

#### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA\_398-2025-PE\_702-24\_PROC\_184.449-2024-\_-AQUISICAO\_DE\_IOGURTE\_DE\_MORANGO\_.pdf

Hash: cd36af2e91015af742fe80e348f0bfc0e9ef396ba1f6c505e3ebcc1285a33dc7

Data da validação: 10/06/2025 09:43:43 BRT

#### Informações da Assinatura:

Assinado por: MAURI CAPODIFOGLIO

CPF: \*\*\*.209.428-\*\*-

Nº de série de certificado emitente: 0x2209783cb020bb35

Data da assinatura: 05/06/2025 16:08:11 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

#### Informações da Assinatura:

Assinado por: JAIR CAPODIFOGLIO

CPF: \*\*\*.203.488-\*\*-

Nº de série de certificado emitente: 0x4168791af48cf45c

Data da assinatura: 05/06/2025 16:09:14 BRT



Assinatura aprovada.

#### Informações da Assinatura:

Assinado por: MARGARETE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: \*\*\*.257.698-\*\*-

Nº de série de certificado emitente: 0x171abb001376630f

Data da assinatura: 09/06/2025 15:04:53 BRT



Assinatura aprovada.

#### Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANLY REGINA CRAVEIRO

CPF: \*\*\*.016.298-\*\*-

Nº de série de certificado emitente: 0xc5c83d363afa869c

Data da assinatura: 10/06/2025 09:34:46 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

#### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69, §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Ata de Registro de Preços nº 140/2024 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

Diego Júnior dos Santos

Matrícula 11016-0

**PROCESSO Nº:** 0124/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 075/2024

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de iogurte para atendimento à alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Barão de Cocais/MG

**O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Centro, nesta Cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.317.685/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Rodinelly Jordane Fonseca Gomes, Secretário(a) Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº 58/2020 e alterações, portador(a) da matrícula funcional n: 2605, considerando o julgamento da presente licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, SUPERMERCADO VP BCOC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01 971 799/0001-26, com sede à AV.WILSON ALVARENGA, nº 1435, Bairro VIUVA - CEP: 35970000, Barão de Cocais, representado pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES, tendo em vista o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 04/12/2024, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 247, de 01 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada visando futura e eventual aquisição de iogurte para atendimento à alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Barão de Cocais/MG.





## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote 1                          |                       |                |               |
|---------------------------------|-----------------------|----------------|---------------|
| Lote 1                          |                       |                |               |
| Descrição dos Itens             | Quantidade / Unidade  | Unitário Final | Sub Total     |
| IOGURTE ZERO LACTOSE (COD. CCC) | 5.000,00<br>EMBALAGEM | R\$ 3,29       | R\$ 16.450,00 |
| Marca: nestle                   | Fabricante: nestle    | Modelo:        |               |
| Total Lote 1                    |                       | x1             | R\$ 16.450,00 |

| Lote 2              |                        |                |                |
|---------------------|------------------------|----------------|----------------|
| Lote 2              |                        |                |                |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade   | Unitário Final | Sub Total      |
| IOGURTE (COD. CCC)  | 70.000,00<br>EMBALAGEM | R\$ 2,59       | R\$ 181.300,00 |
| Marca: nestle       | Fabricante: nestle     | Modelo:        |                |
| Total Lote 2        |                        | x1             | R\$ 181.300,00 |

### \*IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA [nº 46504]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. SECRETARIA GERENCIADORA

3.1. A secretaria gerenciadora será a Secretaria Municipal de Educação.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [Decreto Municipal n.º 247/2023](#) e alterações.

### Vedação a acréscimo de quantitativos







4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para





o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor





condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023.







7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto Municipal nº 247/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 247/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2 e 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 119 do Decreto 247/2023.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias Municipais que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 114 do Decreto 247/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista em 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 113 e no § 4º do art. 114, ambos do Decreto 247/2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é firmada em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensada as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020 e 14.420/23, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

Barão de Cocais, 11 de dezembro de 2024.







# MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUPERMERCADO VP BCOC LTDA

CNPJ nº 01 971 799/0001-26

Representante Legal: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES

## CONTRATADO (A)

## MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS/MG

CNPJ: 18 317 685/0001-60

Rodinelly Jordane Fonseca Gomes

Secretaria Municipal de Educação

## CONTRATANTE

Anexo - Cadastro Reserva

Não se aplica.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0117-A2F5-9785-BF32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES (CPF 596.XXX.XXX-34) em 11/12/2024 10:59:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODINELLY JORDANE FONSECA GOMES (CPF 040.XXX.XXX-46) em 16/12/2024 14:25:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0117-A2F5-9785-BF32>



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/25  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA BENE  
DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP. "

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam as Senhoras **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do Artigo 45, inciso IV; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48, inciso XXXI, referentes a Lei Complementar Municipal nº. 913/2022 alterada pela Lei Complementar nº. 1.011/2025, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IOGURTES, nº 100/2024**, publicada no Diário Oficial da União em 11/04/2025, bem como obteve sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município ambos em 08/04/2025, doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ/MF sob nº 40.083.861/0001-03, com sede na Rua Dr. Nilo Vasconcelos, nº 56, Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP, CEP 03.411-110, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pela Senhora **SUZI DA SILVA RODRIGUES**, RG nº 54.024.364-4 SSP/SP, CPF/MF nº 089.246.486-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.594/2024-D e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IOGURTES**, especificado no Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 100/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço registrado e as especificações do objeto, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| <b>BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP</b><br>CNPJ sob nº 40.083.861/0001-03<br>Rua Dr. Nilo Vasconcelos, nº 56, Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP, CEP 03.411-110<br>Telefone: (11) 2373-9307 – Email: benedistribuidora.sp@gmail.com<br><b>SUZI DA SILVA RODRIGUES</b> |                                                  |                |                     |            |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|---------------------|------------|----------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                          | Descrição                                        | Código cat/mat | Unid. de referência | Quantidade | Valor unitário |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                            | IOGURTE LIQUIDO COM PREPARADO DE MORANGO         | 446706         | UN                  | 40500,000  | R\$ 3,8700     |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                            | IOGURTE LIQUIDO COM PREPARADO DE COCO            | 446704         | UN                  | 37500,000  | R\$ 3,8700     |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                            | IOGURTE LIQUIDO DE FRUTAS(SALADA DE FRUTAS       | 446708         | UN                  | 40500,000  | R\$ 3,8700     |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                            | IOGURTE LIQ MORANGO ZERO LACTOSE AÇUCAR, GORDURA | 447138         | UN                  | 12500,000  | R\$ 4,2900     |

(\*) A descrição completa dos itens encontra-se nos **ANEXOS I e IV** do Edital.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código SSPBPLMG HVAQ7BE7 C.JJWGJYH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.







## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a **variação do índice - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE (acumulado nos últimos 12 meses)**, observada a legislação federal em vigor.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

**4.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**4.3.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.3.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

**4.3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.4.** O registro a que se refere o item **4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.3** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 5SPBPLMIS HVAC/BE7 C.J.WG.JYH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.





# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**4.7.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.8.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.9.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **4.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.termo.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 55PBPLMS HVAQ/BE7CJWGSJYH7D6AFHUY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.







## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 5SP8PLMGHVAQ7BE7CJJWGJYH7D6ATHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.







# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** For liberado;

**7.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5.** Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**7.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **8. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços;

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 55SPBPLMG HVAQ7BE7 CJIWQJYH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**8.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**8.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços;

**8.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "9.1.2 a 9.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5. a 9.1.8.", bem como nas alíneas "9.1.2. a 9.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.2.4. Multa:**

**8.2.4.1.** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

**8.2.4.2.** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**8.2.4.2.1.** O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.4.2.2.** Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/Termo de Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.4.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 55P8PLMG HVAQ7BE7 CJJWGJWH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.







## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

**8.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.6.4.** Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

**8.6.5.** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.9.** O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 55BPPLMG HVAQ78E7 C.JWGJYH 7D6ATHUY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.







# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, Ed Carlos Pedro da Silva, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de maio de 2025, ano quinquagésimo nono da emancipação político-administrativa.

**GISELE DOMINGUES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SUZI DA SILVA**  
RODRIGUES:0892464  
8608

Assinado de forma digital por  
SUZI DA SILVA  
RODRIGUES:08924648608  
Dados: 2025.05.13 09:20:35 -03'00'

**SUZI DA SILVA RODRIGUES**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 21.594/24-D

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 5SP8PLMG HVAQ78E7 CJIWGIJH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

**CONTRATADA:** BENE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):** Termo de Ata nº. 273 / 25 - Processo Administrativo nº 21.594/24-D.

**OBJETO:** Termo de Ata de Registro de Preços para Aquisição de logurtes, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Praia Grande, 13 de maio de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** ALBERTO PEREIRA MOURÃO

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 731.051.558-72

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 55PBPLMG HVAQ/BE7 CJIWGYH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.







## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ASSINARAM O AJUSTE, ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTORAS DO CONTRATO:**

**Nome:** GISELE DOMINGUES

**Cargo:** Secretária Municipal de Assistência Social

**CPF:** 091.127.228-39

**Nome:** PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**CPF:** 199.354.948-02

### **PELA CONTRATADA:**

**Nome:** SUZI DA SILVA RODRIGUES

**Cargo:** Sócia Administradora

**CPF:** 089.246.486-08

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

SUZI DA SILVA  
RODRIGUES:0  
8924648608

Assinado de forma digital  
por SUZI DA SILVA  
RODRIGUES:08924648608  
Dados: 2025.05.13  
09:20:52 -03'00'

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigital.externo.praia.grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 55PEPLMG HVAQ7BE7 CJJWGSJYH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.





## Verificação de assinatura

Código de verificação:

5SPBPLMG HVAQ7BE7 CJJWGJYH 7D6AFHJY



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, CPF: 199.354.948-02, em: 12/05/2025 12:43:28



Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, CPF: 091.127.228-39, em: 12/05/2025 12:46:27

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código 5SPBPLMG HVAQ7BE7 CJJWGJYH 7D6AFHJY  
Assinado por: PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS e GISELE DOMINGUES.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº 258/2024

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por **PATRÍCIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA, SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024, Processo Administrativo 315/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Roque, nº 225, Letra B, Centro, Lafayette Coutinho-BA, CEP 45.215-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.482.667/0001-92**, neste ato representado(a) por **Nadson Moraes, CPF nº 768.455-1, RG nº 236128**, órgão expedidor SSP-BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 24910/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa por sistema de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa por sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, proteínas, pães, polpas, leite e iogurte) para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento desta secretaria (CRAS, CREAS, Abrigo Infantil Malvina Costa, Centro POP, Casa de Passagem e Bolsa Família)..

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **R\$ 688.674,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais).**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca     | UND | QTD   | VI Unt. Est. | VI Unt. | VI Total  |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|--------------|---------|-----------|
| 1    | 12119  | ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.         | IN NATURA | KG  | 6000  | 7,27         | 5,87    | 35.220,00 |
| 7    | 2860   | AIPIM IN NATURA.                                                                                                                                                                                                                                                                        | IN NATURA | KG  | 3500  | 6,53         | 5,42    | 18.970,00 |
| 26   | 2874   | BARRA DE CEREAL, SABORES DIVERSOS DE 25 GR.                                                                                                                                                                                                                                             | NUTRI     | UN  | 3000  | 4,27         | 2,66    | 7.980,00  |
| 29   | 12133  | BATATA PALHA EMB: 400 GR - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA. CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PRONTA PARA CONSUMO.                                                                                                                                                                      | FRITOP    | PCT | 600   | 22,88        | 14,83   | 8.898,00  |
| 36   | 2883   | BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE.                                                                                                                                             | GAROTO    | UN  | 12000 | 1,65         | 1,65    | 19.800,00 |
| 44   | 8598   | CASTANHA DE CAJU. EMBALAGEM: SACHÊ COM 100 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                      | IN NATURA | UN  | 600   | 17,35        | 16,67   | 10.002,00 |
| 46   | 2891   | CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.PODENDO SER ORGÂNICO. | IN NATURA | KG  | 3000  | 4,36         | 3,63    | 10.890,00 |
| 48   | 2893   | CENOURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SSUPERFÍCIE EXTERNA.                                                                                           | IN NATURA | KG  | 1500  | 7,03         | 5,93    | 8.895,00  |



|       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |    |            |       |       |            |
|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|------------|-------|-------|------------|
| 54    | 2900  | COCO SECO                                                                                                                                                                                                                                                                   | IN NATURA | UN | 4000       | 7,61  | 5,97  | 23.880,00  |
| 83    | 2927  | IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. EMBALAGEM: 1 LITRO. | VITOGURT  | L  | 12000      | 13,14 | 6,24  | 74.880,00  |
| 123   | 2960  | PÃO FRANCÊS, COM 50 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                 | PROPRIA   | KG | 9000       | 22,03 | 15,00 | 135.000,00 |
| 124   | 2961  | PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                    | PROPRIA   | KG | 9000       | 22,03 | 15,00 | 135.000,00 |
| 138   | 12182 | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.                                                 | APARECIDA | KG | 4000       | 52,38 | 48,32 | 193.280,00 |
| 152   | 12188 | WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM 126G, CONTENDO 20 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A CROCÂNCIA.                                                                                                                                | LACTA     | CX | 300        | 19,93 | 19,93 | 5.979,00   |
| Total |       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |    | 688.674,00 |       |       |            |

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jequié

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
  - 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1.** Por razão de interesse público;
  - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.





## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

**Jequié-Ba, 05 de dezembro de 2024, Contratante: PATRÍCIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Fornecedor: NM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 40.482.667/0001-92.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 905/2024 1DOC**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 95/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 37-888/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**4) MARTINUCCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA - EPP:**

Rua Dr. Oswaldo Mellone (Jardim Atlântico), nº 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo – SP (09780-270)

CNPJ/MF: 18.097.272/0001-17 – IE: 799.160.916-110

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE | UNIDADE | VL. UNIT. | VL. TOTAL     | PROCEDÊNCIA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|---------------|-------------|
| 7    | Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. | 2000 | potes   | R\$ 6,95  | R\$ 13.900,00 | Vigor       |

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 095/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021,

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido/instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

A Gestora da presente Ata é a Servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização será exercida por RAFAEL PIRES LOPES, Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, e as propostas da empresa: **MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**GERAL LTDA – EPP.** O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 17 de fevereiro de 2025

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**  
**LTDA – EPP**  
**Roberto Martinuci**  
**RG 15.693.418-0 / CPF 107.671.418-81**  
**Sócio - Administrador**

Assinado por 4 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD> e informe o código 84D6-50EA-7225-43FD







**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: MARTINUCCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS**  
**ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA - EPP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025-4**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 17 de fevereiro de 2025.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ROBERTO MARTINUCI

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 107.671.418-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: RAFAEL PIRES LOPES

Cargo: Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

CPF: 069.033.459-14

Assinatura: \_\_\_\_\_







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84D6-50EA-7225-43FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS A (CNPJ 18.097.272/0001-17) VIA PORTADOR ROBERTO MARTINUCI (CPF 107.XXX.XXX-81) em 18/02/2025 08:42:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 18/02/2025 10:41:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 18/02/2025 14:40:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/02/2025 15:20:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/84D6-50EA-7225-43FD>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 905/2024 1DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 95/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 37-888/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**2) FÁBRICA DE LATICÍNIOS KINAGURT LTDA - ME:**

Estrada Jacupiranga a Cananéia SP 193, s/nº - Canha - Jacupiranga - SP (11940-000)

CNPJ/MF: 42.223.095/0001-52 - IE: 394.040.031-112

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTDE  | UNIDADE | VL. UNIT. | VL. TOTAL     | PROCEDÊNCIA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|---------------|-------------|
| 2    | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                                                                                                                                    | 10000 | und     | R\$ 1,55  | R\$ 15.500,00 | Kinagurt    |
| 3    | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                    | 10000 | und     | R\$ 1,55  | R\$ 15.500,00 | Kinagurt    |
| 4    | Iogurte integral com polpa de banana sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Produzido com leite integral, polpa de banana e fermentos lácteos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | 30000 | und     | R\$ 2,25  | R\$ 67.500,00 | Kinagurt    |
| 10   | Iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                             | 1000  | und     | R\$ 3,90  | R\$ 3.900,00  | Nestlé      |
| 11   | Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a                                                                                                                  | 100   | kg      | R\$ 54,88 | R\$ 5.488,00  | Catupiry    |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



|  |                                                                            |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 095/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido/instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestadas serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

A Gestora da presente Ata é a servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização será exercida por RAFAEL PIRES LOPES, Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, e as propostas da empresa: **FÁBRICA DE LATICÍNIOS KINAGURT LTDA - ME**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 17 de fevereiro de 2025

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**FÁBRICA DE LATICÍNIOS KINAGURT LTDA - ME**  
**José Tarcísio Gimenes Pereira**  
**RG 44.772.012 / CPF 361.750.598-83**  
**Sócio - Administrador**

Assinado por 4 pessoas: JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB> e informe o código 8949-6D35-3241-9BFB







**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: FÁBRICA DE LATICÍNIOS KINAGURT LTDA – ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025-2**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 17 de fevereiro de 2025.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JOSÉ TARCÍZIO GIMENES PEREIRA

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 361.750.598-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: RAFAEL PIRES LOPES

Cargo: Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

CPF: 069.033.459-14

Assinatura: \_\_\_\_\_







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8949-6D35-3241-9BFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA (CNPJ 42.223.095/0001-52) VIA PORTADOR JOSE TARCIZO GIMENES PEREIRA (CPF 361.XXX.XXX-83) em 17/02/2025 11:09:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 18/02/2025 10:37:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 18/02/2025 14:44:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/02/2025 09:03:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8949-6D35-3241-9BFB>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 905/2024 1DOC**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 95/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 37-888/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**1) SONIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME:**

Rua João Paulo Fermino, nº 370 – Anexo 2 – Jardim das Palmeiras – Registro – SP (11900-000)  
CNPJ/MF: 41.195.040/0001-13 – IE: 574.124.914-114

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                | QTDE  | UNIDADE | VL. UNIT. | VL. TOTAL     | PROCEDÊNCIA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|---------------|-------------|
| 1    | Iogurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega. | 10000 | und     | R\$ 1,48  | R\$ 14.800,00 | Topmilk     |

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 095/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO**

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido/instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E





detectadas quando da utilização deles.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

A Gestora da presente Ata é a Servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização será exercida por RAFAEL PIRES LOPES, Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, e as propostas da empresa: **SONIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 17 de fevereiro de 2025

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**SONIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
**Daniel Dias Carvalho**  
**RG 29.926.102 / CPF 284.232.508-73**  
**Sócio - Administrador**

Assinado por 4 pessoas: DANIEL DIAS CARVALHO, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E> e informe o código 2FB6-F81F-4660-008E







**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: SONIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025-1**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 17 de fevereiro de 2025.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: DANIEL DIAS CARVALHO

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 284.232.508-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: RAFAEL PIRES LOPES

Cargo: Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

CPF: 069.033.459-14

Assinatura: \_\_\_\_\_







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FB6-F81F-4660-008E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL DIAS CARVALHO (CPF 284.XXX.XXX-73) em 17/02/2025 09:40:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 17/02/2025 18:51:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 18/02/2025 14:40:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/02/2025 09:10:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FB6-F81F-4660-008E>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 905/2024 1DOC**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025, na Prefeitura do Município de Cajati – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 95/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e homologado parcialmente pelo Prefeito Municipal de Cajati, no despacho 37-888/2024 1DOC do procedimento em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**3) GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA - ME:**

Avenida Fernando Costa, nº 1766 – Sala 01 – Bairro Parafuso – Cajati – SP (11950-000)  
CNPJ/MF: 05.461.935/0001-99 – IE: 740.062.332-115

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE | UNIDADE | VL. UNIT. | VL. TOTAL     | PROCEDÊNCIA      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|---------------|------------------|
| 6    | Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega. | 800  | kg      | R\$ 44,00 | R\$ 35.200,00 | Estrela do Campo |

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar os fornecimentos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 095/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 095/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% da Ata de Registro de Preços licitada.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1 do edital, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em edital.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos fornecimentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de fornecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto fornecido/instalado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

A Gestora da presente Ata é a Servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, Secretária Municipal de Educação, sendo que a fiscalização será exercida por RAFAEL PIRES LOPES, Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2024, e as propostas da empresa: **GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA - ME**. O responsável pela fiscalização da presente Ata será a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria 302/2025 de 17/02/2025.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 17 de fevereiro de 2025

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA - ME**  
**Gilberto Domingues**  
**RG 29.094.018-7 / CPF 192.913.838-56**  
**Sócio - Administrador**

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME, MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO, RAFAEL PIRES LOPES e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0> e informe o código CB27-B436-1733-06C0







**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA - ME**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025-3**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de produtos lácteos para compor o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 17 de fevereiro de 2025.**





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: GILBERTO DOMINGUES

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 192.913.838-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 088.962.398-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: RAFAEL PIRES LOPES

Cargo: Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

CPF: 069.033.459-14

Assinatura: \_\_\_\_\_







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB27-B436-1733-06C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA-ME (CNPJ 05.461.935/0001-99) em 17/02/2025 13:45:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 17/02/2025 18:52:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 18/02/2025 14:41:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/02/2025 15:13:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB27-B436-1733-06C0>



## Relatório de Cotação: PRODUTOS LACTEOS

Pesquisa realizada entre 26/11/2025 09:13:58 e 26/11/2025 10:26:45

Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Iogurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 2 / 2              | 10.000     | R\$ 1,44 (un)  | -          | R\$ 1,44             | 8,5%           | R\$ 14.400,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                                   | Identificação                    | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP / 092201 - ESP-<br>HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO | 56023443000152-<br>1-000778/2025 | 17/10/2025     | R\$ 2,01 |
| 2                            | MUNICIPIO DE IBIRATAIA / 92 - Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA                                            | 14131569000109-<br>1-000042/2025 | 13/10/2025     | R\$ 0,87 |
| Valor Unitário               |                                                                                                                 |                                  |                | R\$ 1,44 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,44

**Item 2:** Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 0 / 0              | 10.000     | R\$ 0,00 (un)  | -          | R\$ 0,00             | 0%             | R\$ 0,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

**Item 3:** Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 0 / 0              | 10.000     | R\$ 0,00 (un)  | -          | R\$ 0,00             | 0%             | R\$ 0,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00



**Item 4:** Iogurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzi do com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter inf

| PREÇOS / PROPOSTAS                   | QUANTIDADE                                             | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO               | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |       |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|------------|------------------------------------|----------------|----------------|-------|
| 1 / 1                                | 10.000                                                 | R\$ 2,78 (un)  | -          | R\$ 2,78                           | 16,3%          | R\$ 27.800,00  |       |
| Preço Compras Governamentais         | Órgão Público                                          |                |            |                                    | Identificação  | Data Licitação | Preço |
| 1                                    | MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU |                |            | 87599122000124-1-000201/2025       | 03/11/2025     | R\$ 2,78       |       |
| Valor Unitário                       |                                                        |                |            |                                    |                | R\$ 2,78       |       |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,78 |                                                        |                |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,78 |                |                |       |

**Item 5:** Iogurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fr uta desidratada (morango).No rótulo deve con alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO                       | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL                                                                | TOTAL                        |            |          |
|------------------------------|---------------|--------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|----------|
| 1 / 1                        | 10.000        | R\$ 2,90 (un)                        | -          | R\$ 2,90             | 17%                                                                           | R\$ 29.000,00                |            |          |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público |                                      |            |                      | Identificação                                                                 | Data Licitação               | Preço      |          |
|                              |               | 1                                    |            |                      | COMANDO DA AERONAUTICA / 120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG | 00394429000100-1-003012/2025 | 28/10/2025 | R\$ 2,90 |
|                              |               | Valor Unitário                       |            |                      |                                                                               |                              |            | R\$ 2,90 |
|                              |               | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,90 |            |                      | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,90                                            |                              |            |          |

**Item 6:** Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndric o contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL                                                                | PREÇO EST. CALCULADO                | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|---------------|
| 2 / 2                        | 800           | R\$ 44,05 (un)                        | -                                                                         | R\$ 44,05                           | 20,7%          | R\$ 35.240,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público |                                       |                                                                           | Identificação                       | Data Licitação | Preço         |
|                              |               | 1                                     | MUNICIPIO DE ITAPECERICA / 248 - Prefeitura Municipal de Itapeperica - MG | 18308742000144-1-000083/2025        | 07/10/2025     | R\$ 35,80     |
|                              |               | 2                                     | MUNICIPIO DE ARACATUBA / 221 - Prefeitura Municipal de Araçatuba - SP     | 45511847000179-1-000654/2025        | 03/10/2025     | R\$ 52,30     |
|                              |               | Valor Unitário                        |                                                                           |                                     |                |               |
|                              |               | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 44,05 |                                                                           | Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,05 |                |               |

**Item 7:** Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das out

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 2 / 2              | 800        | R\$ 40,20 (un) | -          | R\$ 40,20            | 18,9%          | R\$ 32.160,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                             | Identificação | Data Licitação               | Preço      |           |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|------------|-----------|
| 1                            | MUNICIPIO DE ITAPECERICA / 248 - Prefeitura Municipal de Itapeperica - MG |               | 18308742000144-1-000083/2025 | 07/10/2025 | R\$ 43,45 |





|                                       |                                                                  |                              |            |                                     |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|-------------------------------------|
| 2                                     | MUNICIPIO DE DERRUBADAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS | 94442282000120-1-000072/2025 | 02/10/2025 | R\$ 36,95                           |
| Valor Unitário                        |                                                                  |                              |            | R\$ 40,20                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,20 |                                                                  |                              |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,20 |

**Item 8:** Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha.

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                | % VALOR GLOBAL                                                     | TOTAL                        |            |           |
|------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|-----------|
| 2 / 2                        | 2.000         | R\$ 13,25 (un)                        | -          | R\$ 13,25                           | 15,6%                                                              | R\$ 26.500,00                |            |           |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público |                                       |            |                                     | Identificação                                                      | Data Licitação               | Preço      |           |
|                              |               | 1                                     |            |                                     | MUNICIPIO DE PIRAJU / 3 - PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU | 46223699000150-1-005066/2025 | 12/11/2025 | R\$ 9,50  |
|                              |               | 2                                     |            |                                     | CERQUILHO CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CAMARA MUNICIPAL             | 58982364000102-1-000019/2025 | 10/11/2025 | R\$ 16,99 |
| Valor Unitário               |               | R\$ 13,25                             |            |                                     |                                                                    |                              |            |           |
|                              |               | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,25 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,25 |                                                                    |                              |            |           |

**Item 9:** Iogurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter

| PREÇOS / PROPOSTAS                   | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL                              |
|--------------------------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|------------------------------------|
| 0 / 0                                | 300        | R\$ 0,00 (un)  | -          | R\$ 0,00             | 0%             | R\$ 0,00                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 |            |                |            |                      |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 |

**Item 10:** Iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e ind

| PREÇOS / PROPOSTAS                   | QUANTIDADE                                                                                                        | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO               | % VALOR GLOBAL | TOTAL      |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------------------------------|----------------|------------|
| 1 / 1                                | 100                                                                                                               | R\$ 2,34 (un)  | -          | R\$ 2,34                           | 0,1%           | R\$ 234,00 |
| Preço Compras Governamentais         | Órgão Público                                                                                                     | Identificação  |            |                                    | Data Licitação | Preço      |
| 1                                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU / 2166 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ |                |            | 13817576000198-1-000030/2025       | 20/10/2025     | R\$ 2,34   |
| Valor Unitário                       |                                                                                                                   |                |            |                                    |                | R\$ 2,34   |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,34 |                                                                                                                   |                |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,34 |                |            |

**Item 11:** Iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|------------------------------|---------------|----------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 2 / 2                        | 1.000         | R\$ 3,63 (un)  | -          | R\$ 3,63             | 2,1%           | R\$ 3.630,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação  |            | Data Licitação       | Preço          |              |



|                                      |                                                                                                     |                              |                |                                    |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------------|
| 1                                    | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA / 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA | 09341233000122-1-000165/2025 | 04/11/2025     | R\$ 2,90                           |
| Valor Unitário                       |                                                                                                     |                              |                | R\$ 2,90                           |
| Preço Público                        | Órgão Público                                                                                       | Identificação                | Data Licitação | Preço                              |
| 1                                    | Prefeitura Municipal de Gavião                                                                      | 022_2025_pe_Gavião           | 02/10/2025     | R\$ 4,36                           |
| Valor Unitário                       |                                                                                                     |                              |                | R\$ 4,36                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,63 |                                                                                                     |                              |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,63 |

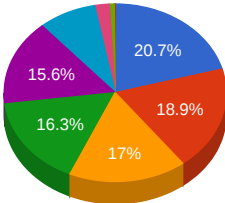
Item 12: Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legis

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO                        | PERCENTUAL                                                                                                      | PREÇO EST. CALCULADO                | % VALOR GLOBAL               | TOTAL        |           |
|------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------|
| 2 / 2                        | 100           | R\$ 12,20 (un)                        | -                                                                                                               | R\$ 12,20                           | 0,7%                         | R\$ 1.220,00 |           |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação                         |                                                                                                                 |                                     | Data Licitação               | Preço        |           |
|                              |               | 1                                     | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS MARI / 931976 - CONSELHO E.E.E. DE 1 E 2 GRAUS MARI/S.BRANCA |                                     | 01735911000120-1-000001/2025 | 08/11/2025   | R\$ 12,50 |
|                              |               | 2                                     | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA / 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS                             |                                     | 95591764000105-1-000453/2025 | 09/10/2025   | R\$ 11,90 |
|                              |               | Valor Unitário                        |                                                                                                                 |                                     |                              |              | R\$ 12,20 |
|                              |               | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,20 |                                                                                                                 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,20 |                              |              |           |

Valor Global: R\$ 170.184,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Queijo branco...
- 2) Queijo muçarel...
- 3) Iogurte com...
- 4) Iogurte com...
- 5) Requeijão ...
- 6) Iogurte líquido...
- 7) Iogurte natural...



1/2



Detalhamento dos Itens

Item 1: Iogurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 1,44 (un) | Percentual: -                                                                                                                                                                                                                                           | Preço Estimado Calculado: R\$ 1,44 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,44 |
| Quantidade                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Observação                         |                                    |
| 10.000 Unidades               | Iogurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega |                                    |                                    |



## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                           |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP / 092201 - ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO | <b>Data:</b> 17/10/2025 09:00                      |
| <b>Objeto:</b> Constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios.    | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Descrição:</b> Iogurte Natural - Iogurte Natural                                                                       | <b>SRP:</b> SIM                                    |
|                                                                                                                           | <b>Identificação:</b> 56023443000152-1-000778/2025 |
|                                                                                                                           | <b>Lote/Item:</b> 1/4                              |
|                                                                                                                           | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                           | <b>Homologação:</b> 20/10/2025 00:00               |
|                                                                                                                           | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                           | <b>Quantidade:</b> 63.398                          |
|                                                                                                                           | <b>Unidade:</b> Embalagem 170,00 G                 |
|                                                                                                                           | <b>UF:</b> SP                                      |

| CNPJ               |                       | Razão Social do Fornecedor              |                  |                |                                  | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------------------|------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------|
| 08.528.442/0001-17 |                       | NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |                  |                |                                  | R\$ 2,01                |
| *VENCEDOR*         |                       |                                         |                  |                |                                  |                         |
| Estado:            | Cidade:               | Endereço:                               | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                           |                         |
| SP                 | São José do Rio Preto | RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251         | BARBARA          | (17) 3211-2030 | nutricionale@nutricionale.com.br |                         |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE IBIRATAIA / 92 - Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Data:</b> 13/10/2025 08:00                      |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos matriculados nos programas de ensino em Tempo Integral, EJA e PEIIJA, da rede municipal de educação, do município de Ibirataia/BA, através de registro de preço                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Descrição:</b> IOGURTE DE COCO - Produto lácteo fermentado, sabor coco, textura cremosa, com pedaços ou extrato da fruta, pronto para consumo. Embalagem individual entre 100/150g, lacre e atóxica. Produto pasteurizado, validade mínima de 30 dias. Armazenar refrigerado - IOGURTE DE COCO - Produto lácteo fermentado, sabor coco, textura cremosa, com pedaços ou extrato da fruta, pronto para consumo. Embalagem individual entre 100/150g, lacre e atóxica. Produto pasteurizado, validade mínima de 30 dias. Armazenar refrigerado entre 1°C e 10°C. | <b>SRP:</b> SIM                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Identificação:</b> 14131569000109-1-000042/2025 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Lote/Item:</b> 1/1971091                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Homologação:</b> 28/10/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Quantidade:</b> 12.000                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade:</b> Unid.                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UF:</b> BA                                      |

| CNPJ                  |                          | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 17.432.815/0001-42    | L & B SUPERMERCADOS LTDA |                            | R\$ 0,87                |
| *VENCEDOR*            |                          |                            |                         |
| Endereço:             | Telefone:                | Email:                     |                         |
| RUA TOTE LOMANTO, 143 | (73) 3244-2053           | borgesitagiba@hotmail.com  |                         |

Item 2: Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega

| Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) |                                                                                                                                                                                                                                       | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 |  | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 |            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|--|------------------------------------|------------|
| Quantidade                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                             |               |                                    |  |                                    | Observação |
| 10.000 Unidades               | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta)dias na data de entrega |               |                                    |  |                                    |            |



Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmlUr7nZ933s9Q7x%2bE5jeJzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-ProcAdministrativo1055202543Anexo-COTAÇÃO-LACTEOS-CORRETO.pdf> (143/173)

300/988



|                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                                    |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Item 3: Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |               |                                    |                                    |
| Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)                                                                                                                                                                                                                                   | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 |

| Quantidade      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Observação |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.000 Unidades | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                                    |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Item 4: Iogurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter inf |               |                                    |                                    |
| Preço Estimado: R\$ 2,78 (un)                                                                                                                                                                                                                                           | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 2,78 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,78 |

| Quantidade      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Observação |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.000 Unidades | Iogurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,78

|            |                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Órgão:     | MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU                                                                                                                                                                                              | Data:          | 03/11/2025 07:59              |
| Objeto:    | Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a realização dos cursos profissionalizantes de gastronomia e confeitaria no Centro Aprender.                                                                                     | Modalidade:    | Pregão - Eletrônico           |
| Descrição: | IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO I - IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E OU LEITE RECONSTITUÍDO I | SRP:           | SIM                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Identificação: | 87599122000124-1-000201/2025  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Lote/Item:     | 1/51                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Ata:           | N/A                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Homologação:   | 04/11/2025 00:00              |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Fonte:         | https://www.gov.br/pncp/pt-br |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade:    | 35                            |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade:       | Pote                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                     | UF:            | RS                            |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final         |
|--------------------|----------------------------|---------------------------------|
| 24.738.714/0001-60 | CANSI, SELA & CIA LTDA     | R\$ 2,78                        |
| *VENCEDOR*         |                            |                                 |
| Estado:            | Cidade:                    | Endereço:                       |
| RS                 | Marau                      | RUA CARAMURU, 382               |
|                    |                            | Telefone:                       |
|                    |                            | (54) 3342-5350 / (54) 9935-0597 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                                    |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Item 5: Iogurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango).No rótulo deve con alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite |               |                                    |                                    |
| Preço Estimado: R\$ 2,90 (un)                                                                                                                                                                                                                                     | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 2,90 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,90 |

| Quantidade      | Descrição                                                                                                                                                                                        | Observação |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10.000 Unidades | Iogurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango).No rótulo deve con |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2,90



**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA / 120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo industrializados para a Seção de Subsistência da Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

**Descrição:** Iogurte Natural - Iogurte Natural

**Data:** 28/10/2025 08:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 00394429000100-1-003012/2025

**Lote/Item:** 1/142

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 12.000

**Unidade:** Embalagem 170,00 G

**UF:** MG

| CNPJ               |             | Razão Social do Fornecedor         |                |                             | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------|------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 21.767.486/0001-68 |             | ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA |                |                             | R\$ 2,90                |
| *VENCEDOR*         |             |                                    |                |                             |                         |
| Estado:            | Cidade:     | Endereço:                          | Telefone:      | Email:                      |                         |
| MG                 | Sete Lagoas | RUA CAICARA, 93                    | (31) 3152-7488 | claudiolanza.mabc@gmail.com |                         |

Item 6: Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a

**Preço Estimado:** R\$ 44,05 (un)      **Percentual:** -      **Preço Estimado Calculado:** R\$ 44,05      **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 44,05

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 800 Kg     | Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**R\$ 35,80**

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECERICA / 248 - Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

**Descrição:** QUEIJO MINAS - branco, fresco - QUEIJO MINAS - branco, fresco

**Data:** 07/10/2025 12:59

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 18308742000144-1-000083/2025

**Lote/Item:** 1/1954289

**Ata:** N/A

**Homologação:** 13/10/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 13

**Unidade:** Quilograma

**UF:** MG

| CNPJ               |             | Razão Social do Fornecedor              |                  |                |                             | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------|-----------------------------------------|------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 07.065.445/0001-07 |             | LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA |                  |                |                             | R\$ 35,80               |
| *VENCEDOR*         |             |                                         |                  |                |                             |                         |
| Estado:            | Cidade:     | Endereço:                               | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                      |                         |
| MG                 | Itapecerica | R DOUTOR LEOPOLDO CORREIA, 138          | Marcella         | (37) 3341-3025 | supermercadoita@hotmail.com |                         |



Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmlUr7nZ933s9Q7x%2bE5jeJzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-ProcAdministrativo10155/2025933-Annexo-COTAÇÃO-LACTEOS-CORRETO.pdf> (145/173)

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                             |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ARACATUBA / 221 - Prefeitura Municipal de Araçatuba - SP                         | <b>Data:</b> 03/10/2025 08:30                      |
| <b>Objeto:</b> REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARNES E FRIOS.             | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Descrição:</b> QUEIJO BRANCO FRESCO - Queijo branco fresco - QUEIJO BRANCO FRESCO - Queijo branco fresco | <b>SRP:</b> SIM                                    |
|                                                                                                             | <b>Identificação:</b> 45511847000179-1-000654/2025 |
|                                                                                                             | <b>Lote/Item:</b> 1/1926465                        |
|                                                                                                             | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                             | <b>Homologação:</b> 03/10/2025 00:00               |
|                                                                                                             | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                             | <b>Quantidade:</b> 25                              |
|                                                                                                             | <b>Unidade:</b> Quilograma - Kg                    |
|                                                                                                             | <b>UF:</b> SP                                      |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor              |                                                 |                                    |                                            | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| 26.924.637/0001-68<br>*VENCEDOR* | E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI |                                                 |                                    |                                            | R\$ 52,30               |
| <b>Estado:</b><br>SP             | <b>Cidade:</b><br>Birigui               | <b>Endereço:</b><br>R MARISA ATHAYDE NAKAD, 281 | <b>Telefone:</b><br>(18) 9654-0384 | <b>Email:</b><br>elidacolleoni@outlook.com |                         |

Item 7: Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das out

Preço Estimado: R\$ 40,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,20

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 800 Kg     | Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                             |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ITAPECERICA / 248 - Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG                     | <b>Data:</b> 07/10/2025 12:59                      |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.                          | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Descrição:</b> QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, MUÇARELA, FATIADO. - QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, MUÇARELA, FATIADO. | <b>SRP:</b> SIM                                    |
|                                                                                                             | <b>Identificação:</b> 18308742000144-1-000083/2025 |
|                                                                                                             | <b>Lote/Item:</b> 1/1954290                        |
|                                                                                                             | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                             | <b>Homologação:</b> 13/10/2025 00:00               |
|                                                                                                             | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                             | <b>Quantidade:</b> 150                             |
|                                                                                                             | <b>Unidade:</b> Quilograma                         |
|                                                                                                             | <b>UF:</b> MG                                      |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor              |                                                    |                                     |                                    | Valor da Proposta Final                      |
|----------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| 07.065.445/0001-07<br>*VENCEDOR* | LAMOUNIER E RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA |                                                    |                                     |                                    | R\$ 43,45                                    |
| <b>Estado:</b><br>MG             | <b>Cidade:</b><br>Itapeçerica           | <b>Endereço:</b><br>R DOUTOR LEOPOLDO CORREIA, 138 | <b>Nome de Contato:</b><br>Marcella | <b>Telefone:</b><br>(37) 3341-3025 | <b>Email:</b><br>supermercadoita@hotmail.com |



Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmIUr7nZ933s9Q7x%2bE5jeJzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-ProcAdministrativo10155/2025-933-Annexo-COTAÇÃO-LACTEOS-CORRETO.pdf> (146/173)

303/988

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 36,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                       |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE DERRUBADAS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS                                        | <b>Data:</b> 02/10/2025 08:29                      |
| <b>Objeto:</b> Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para um período de 12 (doze) meses. | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Descrição:</b> QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO                                         | <b>SRP:</b> SIM                                    |
|                                                                                                                       | <b>Identificação:</b> 94442282000120-1-000072/2025 |
|                                                                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 1/125                            |
|                                                                                                                       | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                       | <b>Homologação:</b> 06/10/2025 00:00               |
|                                                                                                                       | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                       | <b>Quantidade:</b> 355                             |
|                                                                                                                       | <b>Unidade:</b> Kilograma                          |
|                                                                                                                       | <b>UF:</b> RS                                      |

| CNPJ               |                 | Razão Social do Fornecedor |                |                             | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------|----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
| 95.073.011/0001-08 |                 | SUPERMERCADO FREESE EIRELI |                |                             | R\$ 36,95               |
| *VENCEDOR*         |                 |                            |                |                             |                         |
| Estado:            | Cidade:         | Endereço:                  | Telefone:      | Email:                      |                         |
| RS                 | Tenente Portela | R COROADOS, 1349           | (55) 3524-2265 | sandra.perfect@terra.com.br |                         |

Item 8: Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha

Preço Estimado: R\$ 13,25 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 13,25      Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,25

| Quantidade    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Observação |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.000 pacotee | Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                  |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PIRAJU / 3 - PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU | <b>Data:</b> 12/11/2025 16:29                      |
| <b>Objeto:</b> COMPRA POR DISPENSA                                               | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Descrição:</b> REQUEIJAO CREMOSO - REQUEIJAO CREMOSO                          | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
|                                                                                  | <b>Identificação:</b> 46223699000150-1-005066/2025 |
|                                                                                  | <b>Lote/Item:</b> 1/5                              |
|                                                                                  | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                  | <b>Homologação:</b> 12/11/2025 00:00               |
|                                                                                  | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                  | <b>Quantidade:</b> 3                               |
|                                                                                  | <b>Unidade:</b> UN                                 |
|                                                                                  | <b>UF:</b> SP                                      |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor             | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| 18.177.525/0001-62 | SUPERMERCADO GARROTE DE PIRAJU LTDA ME | R\$ 9,50                |
| *VENCEDOR*         |                                        |                         |
| Endereço:          |                                        |                         |
| ,                  |                                        |                         |



Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmlUr7nZ933s9Q7x%2bE5jeJzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-ProcAdministrativo10155/2025334Anexo-COTAÇÃO-LACTEOS-CORRETO.pdf> (147/173)

304/988



|            |                                                                                         |                |                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Órgão:     | CERQUILHO CAMARA MUNICIPAL / 1.2025 - CAMARA MUNICIPAL                                  | Data:          | 10/11/2025 13:36              |
| Objeto:    | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA.                                                          | Modalidade:    | Dispensa                      |
| Descrição: | REQUEIJÃO CREMOSO 220G - CONFORME PROCESSO - REQUEIJÃO CREMOSO 220G - CONFORME PROCESSO | SRP:           | NÃO                           |
|            |                                                                                         | Identificação: | 58982364000102-1-000019/2025  |
|            |                                                                                         | Lote/Item:     | 1/7                           |
|            |                                                                                         | Ata:           | N/A                           |
|            |                                                                                         | Homologação:   | 23/10/2025 00:00              |
|            |                                                                                         | Fonte:         | https://www.gov.br/pncp/pt-br |
|            |                                                                                         | Quantidade:    | 6                             |
|            |                                                                                         | Unidade:       | UNIDADE                       |
|            |                                                                                         | UF:            | SP                            |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 15.519.462/0001-97 | MINIMERCADO KI JOIA LTDA   | R\$ 16,99               |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| Endereço:          |                            |                         |
|                    |                            |                         |

Item 9: Iogurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter

|                               |               |                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00 |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|

| Quantidade   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Observação |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 300 Unidades | Iogurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega |            |

Item 10: Iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e ind

|                               |               |                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 2,34 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 2,34 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,34 |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|

| Quantidade   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Observação |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 100 Unidades | Iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega |            |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Órgão:     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU / 2166 - FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ                                                                                                                                                                                                                                  | Data:          | 20/10/2025 10:00              |
| Objeto:    | [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES POR MEIO DE KITS DE LANCHE, AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE REALIZAM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE, EFETIVADAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | Modalidade:    | Pregão - Eletrônico           |
| Descrição: | Iogurte liquido 180gIogurte liquido 180g - Iogurte liquido 180gIogurte liquido 180g                                                                                                                                                                                                                                                                 | SRP:           | SIM                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Identificação: | 13817576000198-1-000030/2025  |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Lote/Item:     | 1/6574535                     |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ata:           | N/A                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Homologação:   | 07/11/2025 00:00              |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fonte:         | https://www.gov.br/pncp/pt-br |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade:    | 2.000                         |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade:       | Unidade                       |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UF:            | RJ                            |



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                       | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 26.531.312/0001-15<br>*VENCEDOR* | ESPAÇO CREPE MANIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA | R\$ 2,34                |
| Endereço:<br>,                   |                                                  |                         |

Item 11: Iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de

Preço Estimado: R\$ 3,63 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 3,63      Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,63

| Quantidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Observação |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Unidades | Iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em balagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. V alidade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 2,90  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                          |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA / 154359 -<br>FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA                     | <b>Data:</b> 04/11/2025 17:46                      |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de gêneros alimentícios para o Campus Itaqui.                                                                   | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Descrição:</b> Iogurte Natural sabor: sem sabor, teor gordura: integral - Iogurte Natural sabor: sem<br>sabor, teor gordura: integral | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
|                                                                                                                                          | <b>Identificação:</b> 09341233000122-1-000165/2025 |
|                                                                                                                                          | <b>Lote/Item:</b> 1/11                             |
|                                                                                                                                          | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                          | <b>Homologação:</b> 04/11/2025 00:00               |
|                                                                                                                                          | <b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                          | <b>Quantidade:</b> 10                              |
|                                                                                                                                          | <b>Unidade:</b> Embalagem 170 G                    |
|                                                                                                                                          | <b>UF:</b> RS                                      |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor             | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| 36.824.762/0001-50<br>*VENCEDOR* | 36.824.762 DEISE KARINA GIMENEZ CABRAL | R\$ 2,90                |
| Endereço:<br>,                   |                                        |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 4,36  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                       |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Gavião                          | <b>Data:</b> 02/10/2025 09:00             |
| <b>Objeto:</b> Alimentação                                            | <b>Modalidade:</b> Pregão (Setor público) |
| <b>Descrição:</b> IOGURTE NATURAL INTEGRAL - IOGURTE NATURAL INTEGRAL | <b>SRP:</b> SIM                           |
|                                                                       | <b>Identificação:</b> 022_2025_pe_Gavião  |
|                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 2/131                   |
|                                                                       | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>      |
|                                                                       | <b>Fonte:</b> www.bbmnetlicitacoes.com.br |
|                                                                       | <b>Quantidade:</b> 6.000                  |
|                                                                       | <b>Unidade:</b> Unidade                   |
|                                                                       | <b>UF:</b> BA                             |



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 46.184.314/0001-92<br>*VENCEDOR* | JUVENAL NETO SILVA SOARES  | R\$ 4,36                |
| Endereço:<br>,                   |                            |                         |

Item 12: Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legis

Preço Estimado: R\$ 12,20 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 12,20      Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,20

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 100 Kg     | Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade e mínima de 03 (três) meses na data da entrega |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 12,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE 1 E 2 GRAUS MARI / 931976 - CONSELHO E.E.E. DE 1 E 2 GRAUS MARI/S.BRANCA

**Data:** 08/11/2025 01:14

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar para 138 alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Balbina Pereira, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 06/2020 – FNDE – considerando o ano letivo de 2025.

**Identificação:** 01735911000120-1-000001/2025

**Lote/Item:** 1/27

**Ata:** N/A

**Descrição:** Manteiga composição: sem sal, tipo: primeira qualidade - Manteiga composição: sem sal, tipo: primeira qualidade

**Homologação:** 08/11/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** Embalagem 500 G

**UF:** PB

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final                               |
|----------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 27.417.304/0001-05<br>*VENCEDOR* | LUCICREIDE DE OLIVEIRA ARAUJO        | R\$ 12,50                                             |
| <b>Estado:</b><br>PB             | <b>Cidade:</b><br>São João do Cariri | <b>Endereço:</b><br>RUA SEVERINO TAVARES DA COSTA, 18 |
|                                  |                                      | <b>Telefone:</b><br>(83) 8807-4549                    |
|                                  |                                      | <b>Email:</b><br>lumariagrazy@gmail.com               |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 11,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA / 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

**Data:** 09/10/2025 10:15

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, insumos cervejeiros, fermentações, leveduras, ativantes, entre outros para desenvolvimento de pesquisas científicas.

**Identificação:** 95591764000105-1-000453/2025

**Lote/Item:** 1/13

**Ata:** N/A

**Descrição:** Manteiga composição: sem sal, tipo: primeira qualidade - Manteiga composição: sem sal, tipo: primeira qualidade

**Homologação:** 07/10/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 25

**Unidade:** Pote 200 G

**UF:** RS



Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmlUr7nZ933s9Q7x%2bE5jeJzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-ProcAdministrativo10155/202533-Anexo-COTAÇÃO-LACTEOS-CORRETO.pdf> (150/172)

| CNPJ               |             | Razão Social do Fornecedor  |                | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|
| 08.700.345/0001-60 |             | IRMAOS DENARDIN LTDA.       |                | R\$ 11,90               |
| *VENCEDOR*         |             |                             |                |                         |
| Estado:            | Cidade:     | Endereço:                   | Telefone:      |                         |
| RS                 | Santa Maria | AV JOAO MACHADO SOARES, 132 | (55) 3226-2424 |                         |







## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Data: 26/11/2025 10:25:10

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/11/2025 09:18:58

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 26/11/2025 10:27:38 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmIU7nZ933s9Q7x%2bE5jeJzIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade1Doc-ProcAdministrativo10155/2025-933-Annexo-COTACAO-LACTEOS-CORRETO.pdf> (152/174) 14 309/988



Pré-visualização de mensagem

 Responder

 Responder ...

 Encaminhar

 Excluir

 Imprimir

 Arquivo

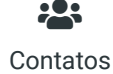
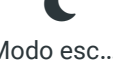
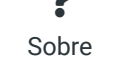
 Marcar

 Mais

 Anterior

 Próximo



-  Criar...
-  E-mail
-  Contatos
-  Configuraç...
-  Modo esc...
-  Sobre
-  Sair

RE: cotação de preço

De [Gilberto Domingues Mercado Lima](#) em 13/11/2025 13:49

 Detalhes  Cabeçalhos  Texto simples

 COTAÇÃO01.docx (~16 KB) 

Boa tarde, cotação em anexo solicitada!

Att,

**De:** compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 11 de novembro de 2025 14:12  
**Para:** Licitacao <licitacao@gabeefoods.com.br>  
**Assunto:** cotação de preço

Boa Tarde, solicito gentilmente cotação de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos conforme termo de referencia em anexo.

Atenciosamente  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati

cotação de preço



**De**  
**Para**  
**Cópia Oculta (Cco)**  
  
**Data**

<compras@cajati.sp.gov.br>  
Licitacao <licitacao@gabeefoods.com.br>  
Gabrielle Rezende <gabrielle@gabeefoods.com.br>, Argemiro Venancio costa filho <ar.flash@hotmail.com>, Ismael <ismael.bets@terra.com.br>, Ismael <ismael.npb@terra.com.br>, Gilberto Domingues <MercadoLima@hotmail.com>, Loja 8 <loja8@magnanimo.com.br>, Realcenter1 <realcenter1@hotmail.com>, Kinatural <kinatural@laticinioskinatural.com>, KINATURAL <kinatural@ig.com.br>, reginaldo santibanez <reginaldo\_santibanez@hotmail.com>, Thaise Osawa <thaise.osawa@hotmail.com>, thaise rosa osawa <kenzopariquera@outlook.com>, Compras - Comercial Panorama <compras@comercialpanorama.com.br>  
  
11/11/2025 14:12

 01\_TR\_LACTEOS\_DAE.pdf (~961 KB)

Boa Tarde, solicito gentilmente cotação de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos conforme termo de referencia em anexo.

Atenciosamente

Departamento de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Cajati

Nome: *MAGNINHO COMERCIAL INTL E G.D. LTDA*  
CNPJ: *07.182.329/0009-17*  
TELE: *(13)3854-3237*

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | APRES. | QTDE   | VALOR UNIT.     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------------|
| 01   | logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                                                                                                                                                   | UND    | 10.000 | <i>R\$ 2,89</i> |
| 02   | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega                                                                                                                                                                     | UND    | 10.000 | <i>R\$ 3,89</i> |
| 03   | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                                                                                                                                                     | UND    | 10.000 | <i>R\$ 4,99</i> |
| 04   | logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | UND    | 10.000 | <i>R\$ 4,19</i> |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 05 | logurte com morango, sem açúcar e sem conservante.<br>Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                             | UND   | 10.000 | R\$ 3,89  |
| 06 | Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | KG    | 800    | R\$ 55,98 |
| 07 | Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega                             | KG    | 800    | R\$ 39,90 |
| 08 | Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POTES | 2.0000 | R\$ 9,39  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|
|    | Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.                                                                                                   |     |       |          |
| 09 | logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. | UND | 300   |          |
| 10 | logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                               | UND | 100   | R\$ 3,98 |
| 11 | logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                               | UND | 1.000 | R\$ 3,98 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|
| 12 | Manteiga de primeira qualidade SEM sal.<br>Ingrediente<br>permitido: creme de leite pasteurizado,<br>sem adição de<br>corantes artificiais. Embalagem de 200g,<br>potes ou<br>embalagem de papel adequada para<br>alimentos<br>gordurosos, com rotulagem impressa de<br>acordo com a<br>legislação vigente. Validade mínima de 03<br>(três) meses na<br>data da entrega | KG | 100 | 4812,58 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|

CAJATI 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Luzitania m. dos  
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Leandro de Sousa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Nome: mercado Real Center  
CNPJ: 10.860.312/0001-29  
TELE: (13) 3854-4170

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | APRES. | QTDE   | VALOR UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 01   | logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                                                                                                                                                   | UND    | 10.000 | R\$ 2,75    |
| 02   | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                                                                                                                                                                    | UND    | 10.000 | R\$ 2,55    |
| 03   | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                                                    | UND    | 10.000 | R\$ 4,29    |
| 04   | logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | UND    | 10.000 | R\$ 4,17    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 05 | <p>logurte com morango, sem açúcar e sem conservante.</p> <p>Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega</p>                         | UND   | 10.000 | R\$ 4,17  |
| 06 | <p>Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.</p> | KG    | 800    |           |
| 07 | <p>Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelevel, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega</p>                             | KG    | 800    | R\$ 37,00 |
| 08 | <p>Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POTES | 2.0000 | R\$ 9,79  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |       |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|
|    | Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.                                                                                                  |     |       |          |
| 09 | Iogurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. | UND | 300   | 7,49     |
| 10 | Iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                              | UND | 100   | R\$ 4,05 |
| 11 | Iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                              | UND | 1.000 | R\$ 2,75 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|
| 12 | Manteiga de primeira qualidade SEM sal.<br>Ingrediente<br>permitido: creme de leite pasteurizado,<br>sem adição de<br>corantes artificiais. Embalagem de 200g,<br>potes ou<br>embalagem de papel adequada para<br>alimentos<br>gordurosos, com rotulagem impressa de<br>acordo com a<br>legislação vigente. Validade mínima de 03<br>(três) meses na<br>data da entrega | KG | 100 | R\$ 11,99 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|

CAJATI 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EDER DA VEIGA

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Leonardo Pontes



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Nome: **Família GARCIA Sufismircoz**  
CNPJ: **01.2206660001-18**  
TELE:

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | APRES. | QTDE   | VALOR UNIT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 01   | logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                                                                                                                                                   | UND    | 10.000 | R\$ 2,79    |
| 02   | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega                                                                                                                                                                     | UND    | 10.000 | R\$ 1,66    |
| 03   | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                                                                                                                                                     | UND    | 10.000 | R\$ 4,89    |
| 04   | logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | UND    | 10.000 | R\$ 3,99    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 05 | logurte com morango, sem açúcar e sem conservante.<br>Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                             | UND   | 10.000 | R\$ 3,99  |
| 06 | Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | KG    | 800    | R\$ 35,90 |
| 07 | Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega                             | KG    | 800    | R\$ 33,90 |
| 08 | Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada                                                                                                                                                                                                                                                                                  | POTES | 2.0000 | R\$ 11,79 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|
|    | Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.                                                                                                      |     |       |          |
| 09 | logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g.<br>Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. | UND | 300   |          |
| 10 | logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                  | UND | 100   | R\$ 3,89 |
| 11 | logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                  | UND | 1.000 | R\$ 2,69 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|
| 12 | Manteiga de primeira qualidade SEM sal.<br>Ingrediente<br>permitido: creme de leite pasteurizado,<br>sem adição de<br>corantes artificiais. Embalagem de 200g,<br>potes ou<br>embalagem de papel adequada para<br>alimentos<br>gordurosos, com rotulagem impressa de<br>acordo com a<br>legislação vigente. Validade mínima de 03<br>(três) meses na<br>data da entrega | KG | 100 | R\$ 47,89 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|

CAJATI 28 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dalmácia*

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

*Leonardo Moraes*  
*Escritor*



**COTAÇÃO DE PREÇO****À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**

A **FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA**, inscrita no **CNPJ/M** sob n.º **42.223.095/0001-52**, por seu representante legal **JOSE TARCIZIO GIMENES PEREIRA**, CPF: **361.750.598-83**, vem pela presente, apresentar a V. Senhoria a Cotação de Preço conforme solicitado:

| <b>TEM</b> | <b>QTDE</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> | <b>MARCA</b> |
|------------|-------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| 1          | 10.000      | Unid         | Iogurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                              | R\$ 1,95           | R\$ 19.500,00      | KINAGURT     |
| 2          | 10.000      | Unid         | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta)dias na data de entrega                                                 | R\$ 1,95           | R\$ 19.500,00      | KINAGURT     |
| 4          | 10.000      | Unid         | Iogurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de | R\$ 3,05           | R\$ 30.500,00      | KINAGURT     |



|    |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |               |          |
|----|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|----------|
|    |        |      | acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |               |          |
| 5  | 10.000 | Unid | Iogurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega | R\$ 3,05 | R\$ 30.500,00 | KINAGURT |
| 10 | 100    | Unid | Iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                                                                               | R\$ 3,50 | R\$ 350,00    | NESTLÊ   |
| 11 | 1000   | Unid | Iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a                                                                                                                                                                     | R\$ 3,70 | R\$ 3.700,00  | NESTLÊ   |



|  |  |  |                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |  |  |  |
|  |  |  |                                                                                                         |  |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Jacupiranga, 11 de Novembro de 2025

*José Tarcizio Gimenes Pereira*

**JOSÉ TARCIZIO GIMENES PEREIRA**  
**RG. 44.772.012-0**



NOME DA EMPRESA: MERCADO LIMA-CAJATI SP  
CNPJ DA EMPRESA: 05.461.935/0001-99  
TELEFONE E E-MAIL: (38542062/ mercadolima@hotmail.com)

COTAÇÃO:

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                   | MARCA   | VALOR        |
|----------------------------------------|---------|--------------|
| Iogurte líquido                        |         |              |
| Leite fermentado                       |         |              |
| Sobremesa láctea                       |         |              |
| Iorgute com banana                     |         |              |
| Iorgute com morango                    |         |              |
| Queijo branco tipo minas frescal 500g  | Suisse  | R\$ 48,00kg  |
| Queijo mussarela fatiado 1kg a 2kg     | Lactsul | R\$ 55,00 kg |
| Requeijão cremoso                      | Suisse  | R\$ 12,00    |
| Iorgute vegetal                        |         |              |
| Iorgute líquido                        |         |              |
| Iorgute natural integral               |         |              |
| Manteiga de primeira qualidade sem sal |         |              |



"Feito com leite de coco, é muito cremoso e gostoso, perfeito para seu café da manhã ou para consumir entre as refeições. É 100% vegetal, fonte de cálcio, sem lactose, e zero glúten e colesterol. Validade: 60 dias ATENÇÃO: esse produto precisa ser mantido sob refrigeração (1° a 8°C). Ingredientes: água, creme de coco, açúcar orgânico, preparado de morango (água, morango, maltodextrina, amido modificado, corantes naturais antocianina e urucum, aromatizante, espessante goma xantana, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido láctico), amido modificado, fibra solúvel, fosfato tricálcico (cálcio), estabilizante goma xantana, conservante sorbato de potássio e fermento. NÃO CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, AVEIA E CASTANHA DE CAJU."

Informações Adicionais



Característica Geral



Outros



Tabela nutricional





Institucional

- Quem somos
- Trabalhe Conosco
- Política de Privacidade e Termos de Uso

Termos Buscados

- Heineken
- Vinhos
- Cervejas
- Fraldas

Categorias

- Alimentos
- Bebidas
- Limpeza
- Descartáveis
- Bebê e Criança
- Perfumaria
- PetShop
- Bazar
- Têxtil
- Caras do Brasil
- Eletrô
- Mapa do site
- Mapa de categorias
- Mapa de produtos
- Mapa de lojas

Central de Atendimento

- 0800 779 6761
- Meus Pedidos
- Encontre uma Loja
-  de Pagamento
- Trabalhe conosco
- Dúvidas Frequentes

Nossos canais



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO. Preços, ofertas e condições exclusivas para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. Cia. Brasileira de Distribuição / CNPJ: 47508411/0001-56 / Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3142, CEP: 01402-901 - São Paulo - SP

**Proc. Administrativo 1- 1.155/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/12/2025 às 08:04:20

Bom dia! Anexo para assinatura digital a planilha de preços obtida para o procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Copia\_de\_tabelaOrcamentos\_LACTEOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                     | Data                | Assinatura                                           |
|-------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Hanna Karoline da Silva Go... | 17/12/2025 08:12:06 | 1Doc HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AAC-46E0-AED7-29B5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI  
Estado de São Paulo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega diretas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP

Cajati/SP, 17 de Dezembro de 2025

|      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTAS PÚBLICAS) |           | BANCO DE PREÇOS |           | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI |           | FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA<br>CNPJ:42.223.095/0001-52 |          | MERCADO LIMA<br>CNPJ:05.461.935/0001-99 |               | MAGNANIMO COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA<br>CNPJ:07.182.329/009-17 |               | MERCADO REAL CENTER<br>CNPJ:10.860.312/0001-29 |           | FAMILIA GALERA SUPERMERCADOS |               | INTERNET      |          | MEDIANA   |               |               |
|------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|-----------|-----------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|-----------|------------------------------|---------------|---------------|----------|-----------|---------------|---------------|
| ITEM |  | APRESENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTDE. | VL UNIT                                   | VL TOTAL  | VL UNIT         | VL TOTAL  | VL UNIT                                                               | VL TOTAL  | VL UNIT                                                       | VL TOTAL | VL UNIT                                 | VL TOTAL      | VL UNIT                                                              | VL TOTAL      | VL UNIT                                        | VL TOTAL  | VL UNIT                      | vl total      | VL UNIT       | VL TOTAL | VL UNIT   | VL TOTAL      |               |
| 1    |  | Ingrte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 30 (trinta) dias +E12+E11:E16+E11:E17+E11:E20+E11:E16.                                                                                                                                                                  | UND   | 10.000                                    | R\$ 1,20  | R\$ 12.000,00   | R\$ 1,44  | R\$ 14.400,00                                                         | R\$ 1,48  | R\$ 14.800,00                                                 | R\$ 1,95 | R\$ 19.500,00                           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                             | R\$ 2,89      | R\$ 28.900,00                                  | R\$ 2,75  | R\$ 27.500,00                | R\$ 2,79      | R\$ 27.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 2,35      | R\$ 23.500,00 |
| 2    |  | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.                                                                                                                                                                                                    | UND   | 10.000                                    | R\$ 1,20  | R\$ 12.000,00   | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                                                              | R\$ 1,55  | R\$ 15.500,00                                                 | R\$ 1,95 | R\$ 19.500,00                           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                             | R\$ 3,89      | R\$ 38.900,00                                  | R\$ 2,55  | R\$ 25.500,00                | R\$ 1,66      | R\$ 16.600,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 1,81      | R\$ 18.050,00 |
| 3    |  | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                                                                                    | UND   | 10.000                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00        | R\$ 0,00  | R\$ 0,00                                                              | R\$ 1,55  | R\$ 15.500,00                                                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                             | R\$ 4,99      | R\$ 49.900,00                                  | R\$ 4,29  | R\$ 42.900,00                | R\$ 4,89      | R\$ 48.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 4,29      | R\$ 42.900,00 |
| 4    |  | Ingrte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel.Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                   | UND   | 10.000                                    | R\$ 3,87  | R\$ 38.700,00   | R\$ 2,78  | R\$ 27.800,00                                                         | R\$ 2,25  | R\$ 22.500,00                                                 | R\$ 3,05 | R\$ 30.500,00                           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                             | R\$ 4,19      | R\$ 41.900,00                                  | R\$ 4,17  | R\$ 41.700,00                | R\$ 3,99      | R\$ 39.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 3,46      | R\$ 34.600,00 |
| 5    |  | Ingrte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel.Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                  | UND   | 10.000                                    | R\$ 2,05  | R\$ 20.500,00   | R\$ 2,30  | R\$ 23.000,00                                                         | R\$ 3,90  | R\$ 39.000,00                                                 | R\$ 3,05 | R\$ 30.500,00                           | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                             | R\$ 3,89      | R\$ 38.900,00                                  | R\$ 4,17  | R\$ 41.700,00                | R\$ 3,99      | R\$ 39.900,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 3,89      | R\$ 38.900,00 |
| 6    |  | Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. | KG    | 800                                       | R\$ 0,00  | R\$ 0,00        | R\$ 44,05 | R\$ 35.240,00                                                         |           | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00 | R\$ 48,00                               | R\$ 38.400,00 | R\$ 55,98                                                            | R\$ 44.784,00 | R\$ 0,00                                       | R\$ 0,00  | R\$ 35,90                    | R\$ 28.720,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 46,03 | R\$ 36.820,00 |               |
| 7    |  | Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelevel, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.                            | KG    | 800                                       | R\$ 48,32 | R\$ 38.656,00   | R\$ 40,20 | R\$ 32.160,00                                                         | R\$ 44,00 | R\$ 35.200,00                                                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00                                | R\$ 55,00     | R\$ 44.000,00                                                        | R\$ 39,90     | R\$ 31.920,00                                  | R\$ 37,00 | R\$ 29.600,00                | R\$ 33,90     | R\$ 27.120,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00  | R\$ 40,20     | R\$ 32.160,00 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI  
Estado de São Paulo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega diretanas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição docardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP

Cajati/SP, 17 de Dezembro de 2025

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |       | PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTAS PUBLICAS) |              | BANCO DE PREÇOS |               | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI |               | FABRICA DE LATICINIO KINAGURT LTDA<br>CNPJ:42.223.095/0001-52 |              | MERCADO LIMA<br>CNPJ:05.461.935/0001-99 |               | MAGNANIMO COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA<br>CNPJ:07.182.329/0009-17 |               | MERCADO REAL CENTER<br>CNPJ:10.860.312/0001-29 |               | FAMILIA GALERA SUPERMERCADOS |               | INTERNET |              | MEDIANA        |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------------------------------|--------------|-----------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|----------|--------------|----------------|---------------|
| ITEM  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | APRESENTAÇÃO | QTDE. | VL UNIT                                   | VL TOTAL     | VL UNIT         | VL TOTAL      | VL UNIT                                                               | VL TOTAL      | VL UNIT                                                       | VL TOTAL     | VL UNIT                                 | VL TOTAL      | VL UNIT                                                               | VL TOTAL      | VL UNIT                                        | VL TOTAL      | VL UNIT                      | vl total      | VL UNIT  | VL TOTAL     | VL UNIT        | VL TOTAL      |
| 8     | Requeijo cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. | POTES        | 2.000 |                                           | R\$ 0,00     | R\$ 13,25       | R\$ 26.500,00 | R\$ 6,95                                                              | R\$ 13.900,00 | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00     | R\$ 12,00                               | R\$ 24.000,00 | R\$ 9,39                                                              | R\$ 18.780,00 | R\$ 9,79                                       | R\$ 19.580,00 | R\$ 11,79                    | R\$ 23.580,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 10,79      | R\$ 21.580,00 |
| 9     | Ingorte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.                                                         | UND          | 300   |                                           | R\$ 0,00     | R\$ 0,00        | R\$ 0,00      |                                                                       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00      | R\$ 0,00                                                              | R\$ 0,00      | R\$ 7,19                                       | R\$ 2.157,00  | R\$ 0,00                     | R\$ 0,00      | R\$ 7,39 | R\$ 2.217,00 | R\$ 7,29       | R\$ 2.187,00  |
| 10    | Ingorte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sacralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                                       | UND          | 100   | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00     | R\$ 2,34        | R\$ 234,00    |                                                                       | R\$ 0,00      | R\$ 3,50                                                      | R\$ 350,00   | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00      | R\$ 3,98                                                              | R\$ 398,00    | R\$ 4,05                                       | R\$ 405,00    | R\$ 3,89                     | R\$ 389,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 3,89       | R\$ 389,00    |
| 11    | Ingorte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelevel. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                       | UND          | 1.000 | R\$ 2,59                                  | R\$ 2.590,00 | R\$ 3,63        | R\$ 3.630,00  | R\$ 3,90                                                              | R\$ 3.900,00  | R\$ 3,70                                                      | R\$ 3.700,00 | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00      | R\$ 3,98                                                              | R\$ 3.980,00  | R\$ 2,75                                       | R\$ 2.750,00  | R\$ 2,69                     | R\$ 2.690,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 3,63       | R\$ 3.630,00  |
| 12    | Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagens de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de                                                                                                                                                                                                                        | KG           | 100   | R\$ 0,00                                  | R\$ 0,00     | R\$ 12,20       | R\$ 1.220,00  | R\$ 14,88                                                             | R\$ 1.488,00  | R\$ 0,00                                                      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                                | R\$ 0,00      | 12,59                                                                 | R\$ 1.259,00  | R\$ 11,99                                      | R\$ 1.199,00  | R\$ 17,89                    | R\$ 1.789,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 15,05      | R\$ 1.504,50  |
| OBS.: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |       |                                           |              |                 |               |                                                                       |               |                                                               |              |                                         |               |                                                                       |               |                                                |               |                              |               |          | TOTAL        | R\$ 256.220,50 |               |

OBS :  
\*\* Utilizado a mediana para cálculo do valor estimado.  
\*\* Cotações realizadas com fornecedores que possuem objeto semelhante e participaram de licitações desta Prefeitura, conforme inciso IV do Artigo 23 da Lei  
\*\* Os orçamentos obtidos, a consulta no Banco de Preços e ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foram anexados no memorando nº8049/2025 1doc no Despacho 15-8.049/2025.  
\*\* Face a dificuldade de obtenção de orçamentos, no PNCP , Bnaco de Preços e com fornecedores o lote 09 seguirá com 02 orçamentos, sendo 01 orçamento realizado na internet.

ESCRITURARIA  
HANNA K. S. G. SANTOS







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AAC-46E0-AED7-29B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 17/12/2025 08:12:05  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0AAC-46E0-AED7-29B5>

## Proc. Administrativo 2- 1.155/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/12/2025 às 08:17:50

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, GAB

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Bom dia! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Requisicao\_de\_Compras\_16642\_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/2

Requisição: 16642 Ano: 2025 Data: 16/12/2025 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 715 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO Aplic./ Var.: 110.0000

Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Aplicação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 116/2025 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Cajati/SP, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que assegura o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas durante o período letivo. A aquisição de produtos lácteos, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a composição do cardápio escolar, elaborado por nutricionista habilitada, com base em critérios técnicos, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as necessidades nutricionais dos estudantes. Esses alimentos são fontes importantes de proteínas, cálcio, vitaminas e outros micronutrientes fundamentais para o desenvolvimento infantil. A alimentação escolar é um dever do Estado e um direito do estudante, sendo parte integrante da política educacional. A contratação proposta atende ao princípio da continuidade do serviço público e está fundamentada nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, garantindo a qualidade das refeições servidas nas unidades escolares e o cumprimento das diretrizes do PNAE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.. TR no despacho 14-8.049/2025 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

| Seq. | Quantidade    | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|---------------|-------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 10.000,000000 | UND   | 25.04414    | Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega                                                                                                                                                                                                     |
| 2    | 10.000,000000 | UND   | 25.04415    | Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                                                                                                                                                                                     |
| 3    | 10.000,000000 | UND   | 25.04416    | Iogurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                |
| 4    | 10.000,000000 | UND   | 25.04417    | Iogurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega                               |
| 5    | 800,000000    | KG    | 25.04418    | Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. |
| 6    | 800,000000    | KG    | 25.04419    | Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega                             |

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3276-AFB1-B7CD-EC8E> e informe o código 3276-AFB1-B7CD-EC8E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 2 / 2

| Seq. | Quantidade    | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|---------------|-------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7    | 2.000,000000  | PE    | 25.04420    | Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. |
| 8    | 300,000000    | UND   | 25.04421    | Logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja ) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.                                                          |
| 9    | 100,000000    | UND   | 25.04422    | Logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                                        |
| 10   | 1.000,000000  | UND   | 25.04423    | Logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.                                                                                                                       |
| 11   | 100,000000    | KG    | 25.04424    | Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega                                                                                                                                   |
| 12   | 10.000,000000 | UND   | 25.04413    | Logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias                                                                                                                                                                                                                                  |

CAJATI, 16 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3276-AFB1-B7CD-EC8E> e informe o código 3276-AFB1-B7CD-EC8E







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3276-AFB1-B7CD-EC8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:18:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3276-AFB1-B7CD-EC8E>

## Proc. Administrativo 3- 1.155/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/12/2025 às 08:19:32

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, GAB

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Bom dia! Anexo para assinatura digital a declaração de dispensa de reserva de dotação por se tratar de Registro de Preços.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

certidao\_dispensa\_reserva\_dotacao\_registro\_de\_precos\_novo.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FDE-91A1-FC8E-90D4> e informe o código 5FDE-91A1-FC8E-90D4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.155/ 2025 1DOC**

**PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 116/ 2025, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, “*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*”.

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FDE-91A1-FC8E-90D4> e informe o código 5FDE-91A1-FC8E-90D4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FDE-91A1-FC8E-90D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:19:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FDE-91A1-FC8E-90D4>



## Proc. Administrativo 4- 1.155/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/12/2025 às 08:20:39

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, GAB

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Bom dia! Anexo aos autos a declaração de dispensa de reserva de dotação já efetuada no despacho anterior para compor o procedimento

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

emissao\_5FDE91A1FC8E90D472A82399\_proc\_administrativo\_3\_1\_155\_2025\_assinado\_versaoImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 535B-0598-CE31-83AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:20:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/535B-0598-CE31-83AF>

## Proc. Administrativo 3- 1.155/2025

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/12/2025 às 08:19:32

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, GAB

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Bom dia! Anexo para assinatura digital a declaração de dispensa de reserva de dotação por se tratar de Registro de Preços.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

certidao\_dispensa\_reserva\_dotacao\_registro\_de\_precos\_novo.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.155/ 2025 1DOC**

**PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 116/ 2025, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, “*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*”.

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FDE91A1-FC8E-90D4> e informe o código 5FDE-91A1-FC8E-90D4







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FDE-91A1-FC8E-90D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:19:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5FDE-91A1-FC8E-90D4>

## Proc. Administrativo 5- 1.155/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/12/2025 às 08:22:02

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, GAB

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**  
Autorizacao.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2314/2025

Exercício: 2025

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 116/2025

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)  
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sob nº 116/2025 -  
Fundamento legal: Artigo 28, inciso I, Artigo 78, inciso IV e Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 17 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EDCE-F856-F0B9-2BEF> e informe o código EDCE-F856-F0B9-2BEF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDCE-F856-F0B9-2BEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:22:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EDCE-F856-F0B9-2BEF>



**Proc. Administrativo 6- 1.155/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/12/2025 às 08:26:31

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Anexo para assinatura digital a Autorização / Declaração para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

autorizacao\_LOTES\_ME.pdf

declaracao\_prosseguimento\_certame.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante          | Data                | Assinatura |                                       |
|--------------------|---------------------|------------|---------------------------------------|
| Luiz Henrique Koga | 17/12/2025 08:34:37 | 1Doc       | LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9A4-D248-D74A-47A5**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano 2025

**AUTORIZAÇÃO**

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

A licitação deverá ser realizada em conformidade com o artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, uma vez que há local e regionalmente ME's/ EPP's suficientes para realização dos fornecimentos ora licitados, bem como visando a promoção e o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, portanto, em caráter de licitação com cota percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação com ME/ EPP uma vez que o valor total do objeto ultrapassa o estipulado na legislação para realização de licitação exclusiva para os **LOTES 01, 02, 08 e 10** e sem exclusividade para os demais lotes.

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9A4-D248-D74A-47A5> e informe o código E9A4-D248-D74A-47A5







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9A4-D248-D74A-47A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2025 08:34:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9A4-D248-D74A-47A5>



## Proc. Administrativo 7- 1.155/2025

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Data:** 17/12/2025 às 08:36:54

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, GAB, SEAJ

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

**Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços do processo em referência.**

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**  
memorando\_juridico\_edital.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F5C5-5CC0-62C6-6629> e informe o código F5C5-5CC0-62C6-6629



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 17 de dezembro de 2025.

**DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, Nº 116/ 2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/ 2021, estamos enviando a minuta do edital e da Ata de Registro de Preços do procedimento, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5C5-5CC0-62C6-6629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:37:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F5C5-5CC0-62C6-6629>

## Proc. Administrativo 8- 1.155/2025

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 17/12/2025 às 08:39:16

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1155/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 116/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_portaria\_pregao\_116\_2025.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 17 de dezembro de 2025.

**Portaria nº**

**2.416/ 2025**

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1.155/ 2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 116/ 2025, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo:

**PREGOEIRO:** Leandro de Moraes (cópia do Certificado de Curso em anexo);

**EQUIPE DE APOIO:** Idelma Lobo Dias, Rafael Pires Lopes e Francielli Ribeiro Miguel.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D70B-A1E3-55F2-45FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 08:39:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D70B-A1E3-55F2-45FA>

**Proc. Administrativo 9- 1.155/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 17/12/2025 às 08:42:15

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)[Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1155/2025 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 116/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

PORTARIA\_2416\_2025\_PE\_116\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura |                                          |
|-----------------------|---------------------|------------|------------------------------------------|
| Luiz Henrique Koga    | 17/12/2025 10:40:17 | 1Doc       | LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13    |
| Gabriel Orbeli França | 17/12/2025 10:58:54 | 1Doc       | GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A0D9-5FE5-9AD9-763B**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0D9-5FE5-9AD9-763B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2025 10:40:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 17/12/2025 10:58:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0D9-5FE5-9AD9-763B>

## Proc. Administrativo 10- 1.155/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/12/2025 às 14:06:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Portarias referente a licitações.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

SITE\_PMC\_PORTARIA\_PE\_116\_2025.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4478-2C11-1AAB-D814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 14:06:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4478-2C11-1AAB-D814>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

## Nº da Licitação: 116 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

1155

### Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

### Resumo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

### Vídeo Aula





## Proc. Administrativo 11- 1.155/2025

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 17/12/2025 às 14:07:55

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist**

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Certificado\_Leandro.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18E0-97D4-0E53-6BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 14:08:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/18E0-97D4-0E53-6BB8>

# Certificado

Conferido a

**Leandro de Moraes**

Por sua participação e conclusão no

## **Curso Formação e Atualização de Pregoeiro/Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes  
Ministrante